



Prefeitura Municipal de Zé Doca



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 023/2024

Processo Administrativo Nº 056/2024

A Prefeitura Municipal de Zé Doca – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde



OBJETO

Eventuais aquisições de medicamentos e produtos hospitalares, laboratoriais e correlatos para o Município de Zé Doca – MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$26.166.580,63 - VINTE E SEIS MILHÕES CENTO E SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS



PORTAL UTILIZADO: LICITA ZÉ DOCA

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitazedocama.com.br/>

DATA: 18 de dezembro de 2024

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cplzedoca@outlook.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Janete Marques de Sousa



AUTORIDADE COMPETENTE

Emmanuel Paullino Sousa Morais



Prefeitura Municipal de Zé Doca



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,01
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM 1%
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	120 (cento e vinte) dias
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM



Prefeitura Municipal de Zé Doca



Torna-se público que a prefeitura municipal de Zé Doca-MA sediada à Av. Militar, s/nº - Vila do BEC – Zé Doca – MA, realizará no dia 18/12/2024 09:00 (horário de Brasília), licitação, na modalidade, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento: nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é eventuais aquisições de medicamentos e produtos hospitalares, laboratoriais e correlatos para o Município de Zé Doca – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício que serão determinadas quando da contratação do objeto oriundo do Sistema Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema do licita zé doca.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio; (A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.)*

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição



Prefeitura Municipal de Zé Doca



4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta



Prefeitura Municipal de Zé Doca



com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.20.1 deste Edital. 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. *Fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. Em caso de divergência entre as quantidades, descrições e especificações constantes do CATMAT/SIASG e do Termo de Referência, prevalecem estas últimas;

6.2.3. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante do medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, dosagem, forma farmacêutica, volume líquido contido no frasco e/ou quantidade de unidades por embalagem;

6.2.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01**.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta e constará diretamente na plataforma.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



7.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item

7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Prefeitura Municipal de Zé Doca



7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Zé Doca



8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, os Agentes de Contratação verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. SICAF;



Prefeitura Municipal de Zé Doca



9.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.8. Constatada a existência de sanção, os Agentes de Contratação reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

9.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelos Agentes de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz emitidos somente em nome da matriz.

9.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.17. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.17.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

9.17.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou 9.17.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

9.17.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.17.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

9.17.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

9.17.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.17.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



Prefeitura Municipal de Zé Doca



9.17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.17.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.17.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

9.17.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

9.17.2.6. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.17.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

9.17.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

9.17.2.9. Alvará de funcionamento emitido na sede do domicílio do licitante.

9.17.2.10. Certidão de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, indicação do responsável técnico da empresa licitante;

9.17.2.11. Quanto ao Farmacêutico (a) responsável técnico (a) deverá apresentar os seguintes documentos abaixo:

9.17.2.12. Cópia da inscrição do Responsável Técnico Farmacêutico junto ao Conselho Regional de Farmácia de sua Jurisdição

9.17.2.13. Carteira do Conselho Federal de Farmácia

9.17.2.13. *Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE)* expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (forma eletrônica ou certificado), compatível com o objeto licitado, acompanhado de sua publicação no Diário Oficial da União – *será aceita publicação no Diário Oficial da União*

9.17.2.14. Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;



Prefeitura Municipal de Zé Doca



9.17.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.17.3.1. Qualificação técnico operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.

9.17.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.17.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.17.4.1. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.17.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;

9.17.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.17.4.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.17.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Prefeitura Municipal de Zé Doca



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.17.4.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social e/ou patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.17.4.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

9.17.4.8. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

9.17.4.9. **Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.17.4.10. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.17.4.11. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Lei nº 14.133/2021 da Adequação à LGPD: A empresa licitante, ao participar do certame e na execução contratual, deverá comprovar a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), por meio de documentos legais assinado por quem é de competência, demonstrando que adota as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais tratados no curso da execução do contrato, em especial os dados coletados, processados ou armazenados pela contratada em nome da Administração Pública.

9.17.4.12. Garantir que o tratamento de dados pessoais seja realizado de acordo com os princípios estabelecidos pela LGPD, incluindo a finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas;

9.17.4.13. Assegurar a proteção dos dados pessoais sob sua guarda, adotando medidas técnicas, administrativas e organizacionais de segurança, proteção e privacidade de dados, nos termos do Art. 6º da LGPD;

9.17.4.14. Nomear um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), que será o responsável por comunicar-se com a Administração Pública e os titulares dos dados, bem como monitorar a conformidade com a LGPD;

9.17.4.15. Notificar prontamente a Administração Pública em caso de qualquer incidente de segurança que resulte em violação dos dados pessoais, conforme previsto no art. 48 da LGPD.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



9.17.4.16. Documentação Comprobatória: No ato de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar:

9.17.4.17. Declaração formal, assinada pelo representante legal, assegurando a conformidade com as disposições da LGPD e se comprometendo a adotar as medidas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito do contrato;

9.17.4.18. Cópia do documento que nomeia o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), ou, caso a nomeação não seja obrigatória, uma justificativa por escrito com base na Lei.

9.17.4.19. Da Fiscalização: O cumprimento das obrigações previstas na LGPD será fiscalizado pela Administração Pública, que poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação de que as medidas de segurança e privacidade de dados pessoais estão sendo cumpridas pela contratada.

9.17.4.20. Sanções: O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais previstas neste contrato poderá resultar na aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

9.17.4.21. Relação com a Lei nº 14.133/2021: A presente cláusula é estabelecida em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos que tratam dos princípios de economicidade, eficiência e controle preventivo da legalidade dos atos praticados no processo licitatório.

9.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.20.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.21. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.21.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



Prefeitura Municipal de Zé Doca



9.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.20.1.

9.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.28. **OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

9.29. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.30. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 30 (trinta) dias.

9.31. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



9.33. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Prefeitura Municipal de Zé Doca



11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.zedoca.ma.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



Prefeitura Municipal de Zé Doca



12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e

12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver



Prefeitura Municipal de Zé Doca



proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no seguinte endereço: cplzedoca@outlook.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.zedoca.ma.gov.br/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.3. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Zé Doca - MA, 02 de dezembro de 2024

Emannuel Paullino Sousa Morais
Secretário de Saúde
059/2023



Prefeitura Municipal de Zé Doca



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Processo Administrativo nº ____/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto é eventuais aquisições de medicamentos e produtos hospitalares, laboratoriais e correlatos para o Município de Zé Doca – MA, conforme demanda, conforme especificação e quantitativos, constante na Planilha Orçamentária, parte integrante deste documento.

2 – Justificativa A aquisição tem por objetivo atender as necessidades do município de Zé Doca, pois esta eventuais aquisição de medicamentos e produtos hospitalares, laboratoriais e correlatos, para suprir a necessidade dos usuários em saúde do Município. Por esta razão, justifica-se a solicitação para a presente aquisição, visto que estes itens são essenciais um melhor atendimento, com vistas a ofertar ao paciente um serviço de excelente qualidade e eficiência de Zé Doca - Ma, como resumidamente se especifica a seguir as condições de fornecimento:

a) O fornecimento do objeto ocorrerá por meio de "Ordem ou Autorização de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme necessidade da Secretaria, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

a) Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

b.1) Data de fabricação e data de vencimento;

b.2) Número de registro emitido pela ANVISA;

b.3) No caso de medicamentos genéricos deverão constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei nº 9.787/99".

b.4) Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

c) O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

d) A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

e) Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



f) A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um Encarregado da Pasta.

g) A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

h) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. O registro de preço é utilizado sempre que houver necessidade de contratações frequentes, bem como quando for conveniente a contratação do serviço, que pela sua natureza, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, em diapasão ao Decreto 7.892/2013. O prazo de vigência da ARP será de 12 (meses) contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 84 da LLIC 14.133/2021. Ademais a ARP não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da contratação.

4. DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Valor máximo total aceitável: **R\$26.166.580,63 - VINTE E SEIS MILHÕES CENTO E SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	Aciclovir 200 mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
2	Ácido acetilsalicílico 100 mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
3	Ácido acetilsalicílico 100 mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
4	Ácido fólico 5 mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
5	Albendazol 400 mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00
6	Amoxicilina 500 mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
7	Ampicilina 500mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
8	Ampicilina 500mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
9	Ampectil 100mg (Clorpromazina)	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
10	Ampectil 25mg (Clorpromazina)	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
11	Amytril 25mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
12	Amytril 75mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00
13	Anlodipino 10 mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
14	Anlodipino 5 mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
15	Atenolol 100 mg	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,42	R\$ 33.600,00
16	Atenolol 50 mg	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00



Prefeitura Municipal de Zé Doca

17	Azitromicina 500 mg	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
18	Azitromicina 500 mg	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
19	Baclofeno 10mg	COMPRIMIDO	450	R\$ 0,88	R\$ 396,00
20	Biperideno 2mg	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
21	Bromazepam 3mg	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,34	R\$ 8.160,00
22	Bromazepam 6mg	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 1,40	R\$ 33.600,00
23	Captopril 25 mg	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,14	R\$ 56.000,00
24	Captopril 50 mg	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,40	R\$ 40.000,00
25	Carbamazepina 200mg	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 3,36	R\$ 67.200,00
26	Carbonato de Lítio 300mg	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,66	R\$ 660,00
27	Carvão Ativado Vegetal	COMPRIMIDO	150	R\$ 9,72	R\$ 1.458,00
28	Carvedilol 6,25 mg	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,45	R\$ 360,00
29	Cefalexina 500 mg	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 2,34	R\$ 46.800,00
30	Cetoconazol 200 mg	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 1,16	R\$ 46.400,00
31	Cetoprofeno 150mg'	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
32	CIMETIDINA 200 MG CX/30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
33	Ciprofloxacino 500 mg	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
34	Clonazepam 0,5mg	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
35	Clonazepam 2mg	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
36	Clonazepam 2mg	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
37	Clopidogrel 75 mg	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
38	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
39	Cloridrato de Paroxetina 20mg	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
40	Dexametasona 4mg	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 1,04	R\$ 15.600,00
41	DEXCLOFENIRAMINA 02 MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
42	Diazepam 10mg	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,34	R\$ 8.500,00
43	DICLOFENACO DE SODIO CX 500 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,48	R\$ 12.000,00
44	Diclofenaco potássio 50 mg	COMPRIMIDO	130.000	R\$ 0,38	R\$ 49.400,00
45	Digoxina 0,25 mg	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,36	R\$ 18.000,00
46	Digoxina 0,25 mg	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
47	Dipirona 500 mg	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,46	R\$ 46.000,00
48	Enalapril 10 mg	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
49	Enalapril 20 mg	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,23	R\$ 46.000,00
50	Epilenil 250mg	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 1,42	R\$ 11.360,00
51	Epilenil 500mg	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 2,30	R\$ 34.500,00
52	Espironolactona 50mg	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
53	Fenobarbital 100mg	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 2,87	R\$ 57.400,00
54	Fernegan (Prometazina)	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
55	Fluconazol 150 mg	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,80	R\$ 54.000,00
56	Furosemida 40 mg	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Zé Doca



57	FUROSEMIDA DE 20MG CAIXA/20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 6,10	R\$ 48.800,00
58	Glibenclamida 5 mg	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,16	R\$ 64.000,00
59	Haloperidol 5mg	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 1,04	R\$ 20.800,00
60	Hidralazina 25mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,92	R\$ 460,00
61	Hidroclorotiazida 25 mg	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,20	R\$ 7.000,00
62	Hidroclorotiazida 25 mg	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,20	R\$ 7.000,00
63	Ibuprofeno 300 mg	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,35	R\$ 12.250,00
64	Ibuprofeno 600mg	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,51	R\$ 17.850,00
65	Isossorbida 5mg	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
66	Ivermectina 6 mg	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 1,17	R\$ 9.360,00
67	Lamotrigina 100mg	COMPRIMIDO	900	R\$ 2,34	R\$ 2.106,00
68	Levofloxacin 500mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 3,87	R\$ 7.740,00
69	Levofloxacin 750mg	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 5,71	R\$ 17.130,00
70	Levofloxacin 750mg	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 5,71	R\$ 17.130,00
71	Levomepromazina 100mg (NEOZINE)	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 1,46	R\$ 21.900,00
72	Levomepromazina 100mg (NEOZINE)	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 1,46	R\$ 21.900,00
73	Loratadina 10 mg	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,38	R\$ 57.000,00
74	Loratadina 10 mg	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,38	R\$ 57.000,00
75	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDOS	250.000	R\$ 0,74	R\$ 185.000,00
76	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,74	R\$ 185.000,00
77	Maleato de Levomepromazina 25mg	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 1,40	R\$ 28.000,00
78	Mebendazol 100 mg	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,66	R\$ 49.500,00
79	Mebendazol 100 mg	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,66	R\$ 49.500,00
80	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,41	R\$ 143.500,00
81	Metildopa 250 mg	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 1,51	R\$ 120.800,00
82	Metildopa 250 mg	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 1,51	R\$ 120.800,00
83	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,98	R\$ 19.800,00
84	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,98	R\$ 19.800,00
85	Metoclopramida 10 mg	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 2,92	R\$ 146.000,00
86	Metronidazol 250 mg	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,60	R\$ 60.000,00
87	METFORMINA 500MG CAIXA/30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
88	Misoprostol 200mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 130,10	R\$ 65.050,00
89	Nifedipino Retard 10mg	COMPRIMIDO	200	R\$ 1,66	R\$ 332,00
90	Nifedipino retard 20mg	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 1,21	R\$ 1.452,00
91	Nimesulida 100 mg	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,30	R\$ 45.000,00
92	Omeprazol 20 mg	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,26	R\$ 52.000,00
93	Omeprazol 40mg	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,85	R\$ 170.000,00
94	Oxcarbamazepina 600mg	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 5,30	R\$ 53.000,00



Prefeitura Municipal de Zé Doca

95	Pantoprazol 40mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00
96	Paracetamol 500 mg	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,30	R\$ 90.000,00
97	Paracetamol 750mg	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,48	R\$ 120.000,00
98	Prednisona 20 mg	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,54	R\$ 810,00
99	Prednisona 5 mg	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,24	R\$ 144,00
100	Propranolol 40 mg	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,30	R\$ 60.000,00
101	Retemic (Oxibutina 5mg)	COMPRIMIDO	900	R\$ 3,72	R\$ 3.348,00
102	Risperidona 1mg	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
103	Risperidona 2mg	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
104	Risperidona 3mg	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
105	Secnidazol 1 g	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 2,60	R\$ 156.000,00
106	Sinvastantina 20 mg	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,32	R\$ 64.000,00
107	Sinvastantina 40mg	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,50	R\$ 75.000,00
108	Sulfamaatoxazol+trim. 400+80 mg	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,56	R\$ 84.000,00
109	Sulfato ferroso 40mg	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,17	R\$ 85.000,00
110	Vitamina C	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,37	R\$ 2.960,00
111	Zinco 150mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
112	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	FRASCO	8.000	R\$ 12,50	R\$ 100.000,00
113	Água p/ injeção amp. 10ml	FRASCO	20.000	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
114	Albendazol 40 mg/10 ml	FRASCO	9.000	R\$ 3,90	R\$ 35.100,00
115	Ambroxol 15 mg/100 ml	FRASCO	2.500	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00
116	Ambroxol 30 mg/100 ml	FRASCO	2.500	R\$ 7,10	R\$ 17.750,00
117	Amoxicilina 250 mg /5ml/100ml	FRASCO	1.500	R\$ 14,42	R\$ 21.630,00
118	Azitromicina 600 mg 200 mg/5ml	FRASCO	1.200	R\$ 22,80	R\$ 27.360,00
119	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML	FRASCO	500	R\$ 21,90	R\$ 10.950,00
120	Cefalexina 250 mg/60ml	FRASCO	200	R\$ 26,76	R\$ 5.352,00
121	Clonazepam 2,5mg/ml	FRASCO	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
122	Cloreto de Sódio 10% 10ml	FRASCO	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
123	CLOREXIDINA 0,12% 250ML ODT BUCAL CHLORCLEAR	FRASCO	30	R\$ 26,85	R\$ 805,50
124	Depakene 250mg/5ml	FRASCO	800	R\$ 45,30	R\$ 36.240,00
125	Dexametasona 0,5 mg/100 ml	FRASCO	20.000	R\$ 7,16	R\$ 143.200,00
126	Dexclorfeniramina 2 mg /100 ml	FRASCO	25.000	R\$ 4,88	R\$ 122.000,00
127	Dipirona 500 mg/10 ml	FRASCO	30.000	R\$ 2,96	R\$ 88.800,00
128	DESCLORFENIRAMINA LIQUIDO	FRASCO	10.000	R\$ 12,10	R\$ 121.000,00
129	DEXCLO + BETAMETASONA	FRASCO	10.000	R\$ 10,10	R\$ 101.000,00
130	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	FRASCO	10.000	R\$ 11,93	R\$ 119.300,00
131	Fenobarbital gotas	FRASCO	2.000	R\$ 24,70	R\$ 49.400,00
132	FEXOFENADINA	FRASCO	2.000	R\$ 23,10	R\$ 46.200,00
133	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML	FRASCO	2.500	R\$ 15,10	R\$ 37.750,00
134	Hidróxido de alumínio 6%100 ml	FRASCO	22.000	R\$ 6,90	R\$ 151.800,00



Prefeitura Municipal de Zé Doca

135	HIDROXIZINA	FRASCO	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
136	Ibuprofeno 50 mg/30 ml	FRASCO	15.000	R\$ 4,80	R\$ 72.000,00
137	Iodeto de Potássio	FRASCO	500	R\$ 24,97	R\$ 12.485,00
138	Lactulose 600 mg/ ml 120 ml	FRASCO	1.000	R\$ 13,74	R\$ 13.740,00
139	Levomepromazina gotas 4% (NEOZINE)	FRASCO	1.500	R\$ 26,10	R\$ 39.150,00
140	Loratadina 1 mg /100 ml	FRASCO	15.000	R\$ 7,54	R\$ 113.100,00
141	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	FRASCO	10.000	R\$ 21,20	R\$ 212.000,00
142	Mebendazol 20 mg/30 ml	FRASCO	8.000	R\$ 5,30	R\$ 42.400,00
143	METOCLOPRAMIDA 4MG GOTAS 10ML	FRASCO	2.500	R\$ 3,27	R\$ 8.175,00
144	Metronidazol 4% 40 mg/100 ml	FRASCO	8.000	R\$ 14,58	R\$ 116.640,00
145	NIMESULIDA GOTAS	FRASCO	2.500	R\$ 5,90	R\$ 14.750,00
146	Óleo cicatrizante 200 ml	FRASCO	3.000	R\$ 12,60	R\$ 37.800,00
147	Paracetamol 200 mg/15 ml	FRASCO	25.000	R\$ 3,03	R\$ 75.750,00
148	PARACETAMOL GOTAS	FRASCO	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
149	Polivitamínico - Complexo B Xarope	FRASCO	12.000	R\$ 6,75	R\$ 81.000,00
150	Risperidona Líquida	FRASCO	3.000	R\$ 25,30	R\$ 75.900,00
151	Solução de Glicerina 12%	FRASCO	4.000	R\$ 25,90	R\$ 103.600,00
152	Solução Manitol 20% 250ml	FRASCO	500	R\$ 16,52	R\$ 8.260,00
153	Solução Manitol 20% 250ml	FRASCO	500	R\$ 16,52	R\$ 8.260,00
154	Sulfametoxazol + trim. 200 + 40mg/ml	FRASCO	6.000	R\$ 14,69	R\$ 88.140,00
155	Sulfato ferroso 125 mg/30 ml	FRASCO	20.000	R\$ 3,95	R\$ 79.000,00
156	TRICRESOL FORMALINA - 10ML	FRASCO	20	R\$ 22,10	R\$ 442,00
157	Valproato de Sódio 250mg/ml (Depakene)	FRASCO	1.200	R\$ 45,30	R\$ 54.360,00
158	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	UNIDADE	600	R\$ 10,01	R\$ 6.006,00
159	NEFIDIPINO 20MG	UNIDADE	1.800	R\$ 0,60	R\$ 1.080,00
160	Nistatina Suspensão 100.000UI/ML	UNIDADE	60	R\$ 14,10	R\$ 846,00
161	NITAZOXANIDA	UNIDADE	2.500	R\$ 8,16	R\$ 20.400,00
162	NOOTROPIL COP.	UNIDADE	1.200	R\$ 1,77	R\$ 2.124,00
163	NORETISTERONA + ESTRADIOL	UNIDADE	1.200	R\$ 45,90	R\$ 55.080,00
164	OMEPRAZOL 40MG	UNIDADE	960	R\$ 0,53	R\$ 508,80
165	Otosporin	UNIDADE	270	R\$ 66,10	R\$ 17.847,00
166	Óxido de Zinco	UNIDADE	270	R\$ 22,10	R\$ 5.967,00
167	SINSTATINA 40MG	UNIDADE	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
168	SOL HEMOSTATICA 10ML HEMOPARE	UNIDADE	75	R\$ 40,90	R\$ 3.067,50
169	SIMETICONA 40MG COMP.	UNIDADE	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
170	QUELATO FERRO + AC FOLICO + VIT B12	UNIDADE	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
171	EFORTIL (ETILEFRINA 10MG)	UNIDADE	1.200	R\$ 3,80	R\$ 4.560,00

172	Supositório a Base de Sorbitol ou Glicerina	UNIDADE	225	R\$ 10,60	R\$ 2.385,00
173	PREDINISONA 20MG	UNIDADE	1.800	R\$ 0,51	R\$ 918,00
174	Sabultamol 0,48MG/ML	UNIDADE	300	R\$ 44,90	R\$ 13.470,00
175	SABUTAMOL XAROPE	UNIDADE	180	R\$ 8,99	R\$ 1.618,20
176	Solução Hemostática Hemopare	UNIDADE	270	R\$ 157,10	R\$ 42.417,00
177	AC ASCORBICO 1G + ZINCO	UNIDADE	1.500	R\$ 2,13	R\$ 3.195,00
178	CIPROTERONA + ESTRADIOL	UNIDADE	1.500	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
179	NITAZOXANIDA	UNIDADE	2.500	R\$ 8,16	R\$ 20.400,00
180	QUELATO FERRO + AC FOLICO + VIT B12	UNIDADE	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
181	SINVASTATINA 40MG	UNIDADE	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
182	SULFA + TRIMETROPINA	UNIDADE	2.000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
183	ACETILCISTEINA 20MG/ML XPE. PED. 120ML	UNIDADE	360	R\$ 12,76	R\$ 4.593,60
184	AEROLIN (SOLUÇÃO P/NEBOLIZAÇÃO)	UNIDADE	250	R\$ 38,34	R\$ 9.585,00
185	AMPICILINA 1000MG	UNIDADE	2.400	R\$ 2,79	R\$ 6.696,00
186	ATENELOL 25MG	UNIDADE	1.800	R\$ 0,32	R\$ 576,00
187	ATORVASITATINA 20MG	UNIDADE	1.200	R\$ 3,24	R\$ 3.888,00
188	ATORVASITATINA 40MG	UNIDADE	1.200	R\$ 8,85	R\$ 10.620,00
189	BENZOATO DE BENZILA LOC 60ML	UNIDADE	1.500	R\$ 11,32	R\$ 16.980,00
190	BEZETACIL 600.00	UNIDADE	2.400	R\$ 15,92	R\$ 38.208,00
191	BIOFRASCO-NUTRI	UNIDADE	150	R\$ 7,56	R\$ 1.134,00
192	CAVERDILOL 12,5MG	UNIDADE	900	R\$ 0,40	R\$ 360,00
193	CETOPROFENO 100MG	UNIDADE	7.200	R\$ 2,79	R\$ 20.088,00
194	CIPROFLOXACINO 200MG/ML 0,2%	UNIDADE	1.800	R\$ 23,80	R\$ 42.840,00
195	SABUTAMOL XAROPE	UNIDADE	180	R\$ 8,99	R\$ 1.618,20
196	SIMETICONA 40MG COMP.	UNIDADE	3.000	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
197	SULFAMET.+TRIMETOPRIMA SUSP.100ML	UNIDADE	360	R\$ 12,81	R\$ 4.611,60
198	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOLICA 0,5%	UNIDADE	450	R\$ 39,90	R\$ 17.955,00
199	AMIODAROMA 200MG COMP.	UNIDADE	460	R\$ 1,04	R\$ 478,40
200	CLORPROMAZINA 25MG INJ. 05ML	UNIDADE	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
201	DEXAMETASONA 2MG INJ. 1ML	UNIDADE	3.000	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
202	DIPIRONA SODICA 1G	UNIDADE	15.000	R\$ 1,98	R\$ 29.700,00
203	ENOXAPARINA 60MG/ML	UNIDADE	600	R\$ 50,50	R\$ 30.300,00
204	ESPIRONOLACTONA 25MG	UNIDADE	1.200	R\$ 0,66	R\$ 792,00
205	FLEET-ENEMA LIQUIDO	UNIDADE	600	R\$ 15,56	R\$ 9.336,00
206	FOSFATO DE BETAMETASONA	UNIDADE	1.200	R\$ 18,48	R\$ 22.176,00
207	GETAMICINA 20MG/ML	UNIDADE	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
208	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	UNIDADE	1.200	R\$ 4,66	R\$ 5.592,00
209	GLICOSIMETRO ON-CALL	UNIDADE	60	R\$ 152,10	R\$ 9.126,00



Prefeitura Municipal de Zé Doca



210	LOSARTANA 100MG	UNIDADE	6.000	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00
211	MEROPEREM 1G	UNIDADE	600	R\$ 40,43	R\$ 24.258,00
212	METFORMINA 500MG	UNIDADE	1.800	R\$ 0,49	R\$ 882,00
213	METILPREDNISOLONA 500MG INJ. 2ML	UNIDADE	1.200	R\$ 36,27	R\$ 43.524,00
214	NEFIDIPINO 10MG	UNIDADE	1.800	R\$ 0,42	R\$ 756,00
215	NEFIDIPINO 20MG	UNIDADE	1.800	R\$ 0,51	R\$ 918,00
216	NEOSTIGUIMINA 0,5MG/ML	UNIDADE	600	R\$ 9,10	R\$ 5.460,00
217	NOOTROPIL COP.	UNIDADE	1.200	R\$ 1,10	R\$ 1.320,00
218	NORETISTERONA + ESTRADIOL	UNIDADE	1.200	R\$ 39,57	R\$ 47.484,00
219	OMEPRAZOL 40MG	UNIDADE	960	R\$ 0,53	R\$ 508,80
220	ACICLOVIR	UNIDADE	1.800	R\$ 0,60	R\$ 1.080,00
221	SULFA + TRIMETROPINA	UNIDADE	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
222	SULFAMET. + TRIMETOPRIMA SUSP. 100ML	UNIDADE	360	R\$ 12,81	R\$ 4.611,60
223	Supositório a Base de Sorbitol ou Glicerina	UNIDADE	225	R\$ 10,60	R\$ 2.385,00
224	TENOXICAN 40MG	UNIDADE	1.800	R\$ 19,85	R\$ 35.730,00
225	Supositório a Base de Sorbitol ou Glicerina	UNIDADE	225	R\$ 10,60	R\$ 2.385,00
226	DIPIRONA SODICA 1G	UNIDADE	15.000	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00
227	EFORTIL (ETILEFRINA 10MG)	UNIDADE	1.200	R\$ 3,48	R\$ 4.176,00
228	ENOXAPARINA 60MG/ML	UNIDADE	600	R\$ 56,55	R\$ 33.930,00
229	Esparadrapo antialérgico	UNIDADE	1.000	R\$ 20,10	R\$ 20.100,00
230	ESPIRONOLACTONA 25MG	UNIDADE	1.200	R\$ 0,74	R\$ 888,00
231	Evidenciador de Placa	UNIDADE	100	R\$ 42,10	R\$ 4.210,00
232	CIPROFLOXACINO 200MG/ML 0,2%	UNIDADE	1.800	R\$ 23,75	R\$ 42.750,00
233	CIPROTERONA + ESTRADIOL	UNIDADE	1.500	R\$ 9,93	R\$ 14.895,00
234	AMIODAROMA 200MG COMP.	UNIDADE	460	R\$ 1,04	R\$ 478,40
235	CLORPROMAZINA 25MG INJ. 05ML	UNIDADE	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
236	BEZETACIL 600.00	UNIDADE	2.400	R\$ 15,50	R\$ 37.200,00
237	BICARBONATO DE SODIO 200G	UNIDADE	15	R\$ 42,10	R\$ 631,50
238	ATENELOL 25MG	UNIDADE	1.800	R\$ 0,32	R\$ 576,00
239	AMPICILINA 1000MG	UNIDADE	2.400	R\$ 2,50	R\$ 6.000,00
240	Ampicilina 250MG/ML	UNIDADE	300	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
241	ATORVASITATINA 20MG	UNIDADE	1.200	R\$ 4,30	R\$ 5.160,00
242	ATORVASITATINA 40MG	UNIDADE	1.200	R\$ 11,70	R\$ 14.040,00
243	BICARBONATO DE SODIO AYRON 100G	UNIDADE	300	R\$ 30,10	R\$ 9.030,00
244	BIOFRASCO-NUTRI	UNIDADE	150	R\$ 9,60	R\$ 1.440,00
245	BENZOATO DE BENZILA LOC 60ML	UNIDADE	1.500	R\$ 13,77	R\$ 20.655,00
246	BENZOCAINA 200MG 20% 12G TUTTI- FRUTTI	UNIDADE	125	R\$ 19,99	R\$ 2.498,75
247	AC ASCORBICO 1G + ZINCO	UNIDADE	1.500	R\$ 2,13	R\$ 3.195,00



Prefeitura Municipal de Zé Doca



248	Acebrofilina 50mg/5ml	UNIDADE	1.500	R\$ 18,68	R\$ 28.020,00
249	Acebrofilina 5mg/ml	UNIDADE	1.500	R\$ 20,50	R\$ 30.750,00
250	ACETILCISTEINA 20MG/ML XPE. PED. 120ML	UNIDADE	360	R\$ 12,76	R\$ 4.593,60
251	TENOXICAN 40MG	UNIDADE	1.800	R\$ 23,10	R\$ 41.580,00
252	Acebrofilina 50mg/5ml	UNIDADE	1.500	R\$ 18,68	R\$ 28.020,00
253	Acebrofilina 5mg/ml	UNIDADE	1.500	R\$ 20,50	R\$ 30.750,00
254	Ampicilina 250MG/ML	UNIDADE	300	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
255	AEROLIN (SOLUÇÃO P/NEBOLIZAÇÃO)	UNIDADE	250	R\$ 50,10	R\$ 12.525,00
256	BENZOCAINA 200MG 20% 12G TUTTI- FRUTTI	UNIDADE	125	R\$ 19,10	R\$ 2.387,50
257	BICARBONATO DE SODIO 200G	UNIDADE	15	R\$ 34,72	R\$ 520,80
258	BICARBONATO DE SODIO AYRON 100G	UNIDADE	300	R\$ 30,10	R\$ 9.030,00
259	Bromoprida 4MG/ML	UNIDADE	250	R\$ 6,52	R\$ 1.630,00
260	Brometo de Ipratrópio 0,25MG/ML	UNIDADE	5.000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
261	Nistantina Suspensão 100.000UI/ML	UNIDADE	60	R\$ 14,10	R\$ 846,00
262	Otosporin	UNIDADE	270	R\$ 66,10	R\$ 17.847,00
263	Óxido de Zinco	UNIDADE	270	R\$ 22,10	R\$ 5.967,00
264	Sabultamol 0,48MG/ML	UNIDADE	300	R\$ 44,90	R\$ 13.470,00
265	Florax Adulto	UNIDADE	5.000	R\$ 12,45	R\$ 62.250,00
266	Florax Infantil	UNIDADE	5.000	R\$ 8,93	R\$ 44.650,00
267	Ibuprofeno 100mg/ml 20ml	UNIDADE	3.000	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
268	Bolsa de Colostomia Permanente (Marca: Convatec)	UNIDADE	500	R\$ 46,10	R\$ 23.050,00
269	Brometo de Ipratrópio 0,25MG/ML	UNIDADE	5.000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
270	Bromoprida 4MG/ML	UNIDADE	250	R\$ 6,52	R\$ 1.630,00
271	CAVERDIOL 12,5MG	UNIDADE	900	R\$ 0,40	R\$ 360,00
272	CETOPROFENO 100MG	UNIDADE	7.200	R\$ 2,50	R\$ 18.000,00
273	DEXAMETASONA 2MG INJ. 1ML	UNIDADE	3.000	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
274	Diclofenaco gotas 500MG/ML	UNIDADE	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
275	Florax Adulto	UNIDADE	5.000	R\$ 14,10	R\$ 70.500,00
276	Florax Infantil	UNIDADE	5.000	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00
277	FOSFATO DE BETAMETASONA	UNIDADE	1.200	R\$ 15,71	R\$ 18.852,00
278	Ibuprofeno 100mg/ml 20ml	UNIDADE	3.000	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
279	Diclofenaco gotas 500MG/ML	Unidade	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
280	Dimeticona 75MG/ML	Unidade	10.000	R\$ 3,30	R\$ 33.000,00
281	Ionômero de Vidro Forrador	UNIDADE	200	R\$ 74,10	R\$ 14.820,00
282	Ionômero de Vidro Restaurador	UNIDADE	200	R\$ 190,10	R\$ 38.020,00
283	Lâmina de bisturi de cabo descartável	UNIDADE	30	R\$ 13,10	R\$ 393,00
284	LÂMINA P/BISTURI Nº24	UNIDADE	7.200	R\$ 0,80	R\$ 5.760,00
285	LAMINULAS	UNIDADE	15.000	R\$ 13,10	R\$ 196.500,00



Prefeitura Municipal de Zé Doca



286	Lancetas	UNIDADE	80.000	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
287	LOSARTANA 100MG	UNIDADE	6.000	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00
288	MEROPEREM 1G	UNIDADE	600	R\$ 42,10	R\$ 25.260,00
289	METFORMINA 500MG	UNIDADE	1.800	R\$ 0,49	R\$ 882,00
290	METILPREDNISOLONA 500MG INJ. 2ML	UNIDADE	1.200	R\$ 39,90	R\$ 47.880,00
291	GETAMICINA 20MG/ML	UNIDADE	600	R\$ 3,06	R\$ 1.836,00
292	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	UNIDADE	1.200	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
293	HIDROXIDO DE CALCIO 2G FOTO HIDROX- CAL	UNIDADE	50	R\$ 77,90	R\$ 3.895,00
294	HYDCAL 24G KIT HIDROX CALCIO+PASTA BASE 13G+11G	UNIDADE	25	R\$ 76,21	R\$ 1.905,25
295	Ácido ascórbico (vitamina C) 100MG/ML	AMPOLA	6.000	R\$ 2,30	R\$ 13.800,00
296	Ácido tranexamico 50MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
297	Adrenalina Epinefrina 1 g/1000 ml	AMPOLA	10.000	R\$ 3,55	R\$ 35.500,00
298	Amicacina 500MG/2ML	AMPOLA	3.000	R\$ 8,82	R\$ 26.460,00
299	Aminofilina 24 mg/ml 100 ml	AMPOLA	2.000	R\$ 8,89	R\$ 17.780,00
300	Amiodarona 50MG/ML	AMPOLA	1.500	R\$ 8,74	R\$ 13.110,00
301	Ampicilina 500 mg	AMPOLA	5.000	R\$ 9,10	R\$ 45.500,00
302	Amplctil Injetável (Cloridrato de Clorpromazina)	AMPOLA	1.500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
303	ANESTÉSICO LIDOCAINA+EPINEFRINA 2% 50APX1,8ML	AMPOLA	7.500	R\$ 4,27	R\$ 32.025,00
304	Anestésico SS White 100 1:2.500 - Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada. Cloridrato de fenilefrina, cloridrato de lidocaina.	AMPOLA	10.000	R\$ 4,24	R\$ 42.400,00
305	Aramin 10MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 57,25	R\$ 5.725,00
306	Atropina 0,25MG/ML	AMPOLA	3.000	R\$ 2,12	R\$ 6.360,00
307	Benzil Penicilina 5.000.000UI	AMPOLA	1.000	R\$ 18,71	R\$ 18.710,00
308	BENZIL PENICILINA 600UI	AMPOLA	1.200	R\$ 19,90	R\$ 23.880,00
309	Benzil Penicilina Potássica 400UI	AMPOLA	800	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00
310	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	AMPOLA	1.500	R\$ 20,50	R\$ 30.750,00
311	Bicarbonato de Sódio 8,4%	AMPOLA	2.000	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00
312	Brometo de Rocurônio 10mg/ml	AMPOLA	400	R\$ 25,90	R\$ 10.360,00
313	Bromoprida 10MG/2ML	AMPOLA	30.000	R\$ 3,26	R\$ 97.800,00
314	Bupivacaína glicose 5 mg/ ml/80 mg/ ml inj. 4 ml	AMPOLA	8.000	R\$ 10,69	R\$ 85.520,00
315	Buscopam composto 4MG/ML+500MG/ML	AMPOLA	20.000	R\$ 5,05	R\$ 101.000,00
316	Buscopam simples 20MG/ML	AMPOLA	25.000	R\$ 2,82	R\$ 70.500,00
317	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	20.000	R\$ 9,10	R\$ 182.000,00
318	Cefazolina 1 g	AMPOLA	12.000	R\$ 7,75	R\$ 93.000,00
319	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	20.000	R\$ 11,40	R\$ 228.000,00



Prefeitura Municipal de Zé Doca

320	Cetamina (Cloridrato de Dextrocetamina) Ketamina 50mg/ml	AMPOLA	300	R\$ 223,07	R\$ 66.921,00
321	Cetoprofeno IM 50MG/ML	AMPOLA	10.000	R\$ 3,47	R\$ 34.700,00
322	Cetoprofeno IV 100MG	AMPOLA	15.000	R\$ 8,62	R\$ 129.300,00
323	Cimetidina 150mg/ml	AMPOLA	25.000	R\$ 2,71	R\$ 67.750,00
324	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	AMPOLA	4.000	R\$ 21,90	R\$ 87.600,00
325	Citrato de Fentanila 50mcg/ml	AMPOLA	2.500	R\$ 12,50	R\$ 31.250,00
326	Clindamicina 150mg/ml	AMPOLA	10.000	R\$ 7,67	R\$ 76.700,00
327	Cloreto de Potássio 10 % inj. 10 ml	AMPOLA	5.000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
328	Cloreto de Sódio 0,9% 10 ml	AMPOLA	5.000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
329	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml	AMPOLA	400	R\$ 13,52	R\$ 5.408,00
330	Cloridrato de Tramadol 50MG/ML	AMPOLA	15.000	R\$ 3,60	R\$ 54.000,00
331	Complexo B	AMPOLA	3.500	R\$ 3,36	R\$ 11.760,00
332	Deslanosídeo 90,2mg/ml	AMPOLA	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
333	Dexametasona 4MG/ML	AMPOLA	800	R\$ 4,41	R\$ 3.528,00
334	Diazepam 10mg/ml inj. 2 ml	AMPOLA	10.000	R\$ 2,06	R\$ 20.600,00
335	Diazepam 5mg/ml 2ml	AMPOLA	8.000	R\$ 1,90	R\$ 15.200,00
336	Diclofenaco 25MG/ML	AMPOLA	60.000	R\$ 2,91	R\$ 174.600,00
337	Dipirona 500MG/ML	AMPOLA	150.000	R\$ 2,40	R\$ 360.000,00
338	Dobutamina 250MG/20ML	AMPOLA	200	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
339	Efedrina 50MG/ML	AMPOLA	2.000	R\$ 14,30	R\$ 28.600,00
340	Enoxparina 40mg	AMPOLA	1.000	R\$ 35,87	R\$ 35.870,00
341	Ergotrate 0,2MG/ML	AMPOLA	8.000	R\$ 5,19	R\$ 41.520,00
342	Etilefrina 10MG/ML	AMPOLA	5.000	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
343	Fenitoína 50 mg/ ml 5 ml	AMPOLA	3.000	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00
344	Fenobarbital 200 mg/2ml	AMPOLA	2.000	R\$ 7,60	R\$ 15.200,00
345	Fitomenadiona/Vitamina K 10MG/ML	AMPOLA	15.000	R\$ 4,45	R\$ 66.750,00
346	Flumazenil 0,5mg/ml	AMPOLA	500	R\$ 15,39	R\$ 7.695,00
347	Flumazenil 0,5mg/ml	AMPOLA	500	R\$ 16,08	R\$ 8.040,00
348	Furosemida 20MG	AMPOLA	15.000	R\$ 1,97	R\$ 29.550,00
349	Gentamicina 40 mg	AMPOLA	12.000	R\$ 2,52	R\$ 30.240,00
350	Gentamicina 80 mg	AMPOLA	22.000	R\$ 2,38	R\$ 52.360,00
351	Gliconato de Cálcio inj 10 mg/ml 10% 10 ml	AMPOLA	5.000	R\$ 4,66	R\$ 23.300,00
352	Glicose 25% 10ml	AMPOLA	20.000	R\$ 1,36	R\$ 27.200,00
353	Glicose 50% 10ml	AMPOLA	25.000	R\$ 1,43	R\$ 35.750,00
354	Haloperidol 5MG/ML	AMPOLA	8.000	R\$ 4,28	R\$ 34.240,00
355	Heparina 25.000.000UI		500	R\$ 15,82	R\$ 7.910,00
356	Hidralazina 20MG/ML	AMPOLA	5.000	R\$ 14,63	R\$ 73.150,00
357	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	15.000	R\$ 7,60	R\$ 114.000,00
358	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	15.000	R\$ 11,99	R\$ 179.850,00



Prefeitura Municipal de Zé Doca



359	Imunoglobulina 300UG	AMPOLA	200	R\$ 723,07	R\$ 144.614,00
360	Lidocaína 2% 20MG/ML	AMPOLA	5.000	R\$ 10,97	R\$ 54.850,00
361	Metilergometrina 0,2 mg 1 ml	AMPOLA	5.000	R\$ 6,04	R\$ 30.200,00
362	Metoclopramida 10 mg/2ml	AMPOLA	10.000	R\$ 1,66	R\$ 16.600,00
363	Midazolan 15 mg/3ml	AMPOLA	3.000	R\$ 7,98	R\$ 23.940,00
364	Midazolan 1mg/ml 5ml	AMPOLA	3.000	R\$ 6,52	R\$ 19.560,00
365	NALOXONA 0,4MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 24,10	R\$ 2.410,00
366	Norepinefrina 2 mg/ml 4 ml	AMPOLA	3.000	R\$ 5,22	R\$ 15.660,00
367	Noripurum 100MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 25,96	R\$ 7.788,00
368	Ocitocina 5UI/ML	AMPOLA	12.000	R\$ 7,18	R\$ 86.160,00
369	OMEPRAZOL 40MG	AMPOLA	4.500	R\$ 27,30	R\$ 122.850,00
370	Ondasetrona 2MG/ML	AMPOLA	12.000	R\$ 3,69	R\$ 44.280,00
371	Oxacilina 500mg	AMPOLA	8.000	R\$ 7,65	R\$ 61.200,00
372	Prometazina 50MG/2ML	AMPOLA	20.000	R\$ 8,64	R\$ 172.800,00
373	PROPOFOL 10MG/ML	AMPOLA	4.560	R\$ 24,10	R\$ 109.896,00
374	Prostigmine 0,5mg/ml 1ml	AMPOLA	500	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00
375	Sulfato de Magnésio 10% 10ml	AMPOLA	5.000	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00
376	Sulfato de morfina 0,2 mg/ML	AMPOLA	8.000	R\$ 11,61	R\$ 92.880,00
377	Sulfato de morfina 10 mg/ml	AMPOLA	5.000	R\$ 11,02	R\$ 55.100,00
378	TENOXICAM 20MG	AMPOLA	5.000	R\$ 18,02	R\$ 90.100,00
379	Antisséptico Bucal	LITRO	400	R\$ 80,44	R\$ 32.176,00
380	Germe-Rio (Germecin)	LITRO	300	R\$ 31,88	R\$ 9.564,00
381	Germe-Rio (Germecin)	LITRO	300	R\$ 31,88	R\$ 9.564,00
382	Isosource 1.5kcal - Nestlé	LITRO	200	R\$ 118,07	R\$ 23.614,00
383	Isosource Soja Fiber	LITRO	200	R\$ 94,10	R\$ 18.820,00
384	Nutri Enteral 1.2kcal	LITRO	300	R\$ 69,32	R\$ 20.796,00
385	Nutri Enteral 1.5kcal	LITRO	1.800	R\$ 84,10	R\$ 151.380,00
386	Leite Pediasure 400g	LATA	200	R\$ 148,82	R\$ 29.764,00
387	Mil Nutri soja 800g	LATA	20	R\$ 178,57	R\$ 3.571,40
388	Nutren 1.0 400g	LATA	100	R\$ 171,32	R\$ 17.132,00
389	Ácido Fosfórico 37%	PACOTE	300	R\$ 14,34	R\$ 4.302,00
390	HEMOSPON ESPONJA HEMOSTATICA	Caixa	30	R\$ 139,90	R\$ 4.197,00
391	Hidróxido de Cálcio P.A	PACOTE	270	R\$ 12,68	R\$ 3.423,60
392	Hidróxido de Cálcio Pasta	CAIXA	240	R\$ 108,10	R\$ 25.944,00
393	Prolopa 200mg/50mg Levodopa + Cloridrato de Benserazida/ Tarja: Lilás	CAIXA	60	R\$ 7,17	R\$ 430,20
394	Sais para reidratação oral	PACOTE	15.000	R\$ 2,70	R\$ 40.500,00
395	Sulfato de Glicosamina 1,5 g	CAIXA	50	R\$ 8,15	R\$ 407,50
396	Tizanidina 2mg	CAIXA	15	R\$ 1,62	R\$ 24,30
397	Dexametona 1mg/g	BISNAGA	15.000	R\$ 5,30	R\$ 79.500,00

398	KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL POMADA 30G	BISNAGA	300	R\$ 29,07	R\$ 8.721,00
399	Lidocaína geleia 20mg/g	BISNAGA	6.000	R\$ 19,30	R\$ 115.800,00
400	Metronidazol 100 mg/g	BISNAGA	10.000	R\$ 19,65	R\$ 196.500,00
401	Neomicina+bacit. 5 mg +250 ui/g	BISNAGA	25.000	R\$ 6,25	R\$ 156.250,00
402	Nistatina 25.000 UI/g	BISNAGA	12.000	R\$ 11,95	R\$ 143.400,00
403	Nitrato de Miconazol 20 mg/g	BISNAGA	10.000	R\$ 19,71	R\$ 197.100,00
404	Nitrato de Miconazol Creme Dermatológico	BISNAGA	5.000	R\$ 7,90	R\$ 39.500,00
405	Sulfadiazina de prata 1% 30g	BISNAGA	10.000	R\$ 11,30	R\$ 113.000,00
406	Supositório de Glicerina Infantil Glicerol 1,40g	BISNAGA	180	R\$ 4,46	R\$ 802,80
407	Trok-G	BISNAGA	15	R\$ 47,15	R\$ 707,25
408	Ácido ascórbico (vitamina C) 100MG/ML	BOLSA	60.000	R\$ 2,30	R\$ 138.000,00
409	ÁGUA DESTILADA (5 LITROS)	GALÃO	800	R\$ 24,10	R\$ 19.280,00
410	ÁGUA DESTILADA 500ML	GALÃO	340	R\$ 20,09	R\$ 6.830,60
411	CETOCONAZOL CREME	TUBO	2.000	R\$ 10,18	R\$ 20.360,00
412	Metronidazol 0,5% Bolsa 100 ml	BOLSA	12.000	R\$ 12,10	R\$ 145.200,00
413	BETA HCG	KIT	45	R\$ 85,07	R\$ 3.828,15
414	CORANTE HEMATOXILINA DE HARRIS 500ML	KIT	30	R\$ 656,87	R\$ 19.706,10
415	GLICEMIA ENZIMÁTICA AA LÍQUIDA	KIT	50	R\$ 218,10	R\$ 10.905,00
416	GLICEMIA ENZIMÁTICA AA LÍQUIDA	KIT	50	R\$ 218,10	R\$ 10.905,00
417	POSICIONADOR CONE KIT ADT	KIT	15	R\$ 152,23	R\$ 2.283,45
418	POSICIONADOR CONE KIT INF	KIT	15	R\$ 165,87	R\$ 2.488,05
419	REAGENTE ÁCIDO URICO	KIT	75	R\$ 263,37	R\$ 19.752,75
420	REAGENTE ALT-TGP	KIT	75	R\$ 238,32	R\$ 17.874,00
421	REAGENTE AST-TGO	KIT	75	R\$ 230,82	R\$ 17.311,50
422	REAGENTE BILIRRUBINA	KIT	75	R\$ 234,32	R\$ 17.574,00
423	REAGENTE COLESTEROL	KIT	75	R\$ 203,35	R\$ 15.251,25
424	REAGENTE COLESTEROL HDL	KIT	75	R\$ 65,07	R\$ 4.880,25
425	REAGENTE CREATININA	KIT	75	R\$ 125,32	R\$ 9.399,00
426	REAGENTE GLICOSE	KIT	75	R\$ 86,57	R\$ 6.492,75
427	REAGENTE PADRÃO BILIRRUINA	KIT	75	R\$ 68,65	R\$ 5.148,75
428	REAGENTE PCR	KIT	400	R\$ 191,82	R\$ 76.728,00
429	REAGENTE SENSIPRONT	KIT	30	R\$ 204,05	R\$ 6.121,50
430	REAGENTE TRIGLICERIDEOS	KIT	75	R\$ 522,57	R\$ 39.192,75
431	REAGENTE TTPA	KIT	30	R\$ 75,42	R\$ 2.262,60
432	REAGENTE UREIA	KIT	60	R\$ 405,07	R\$ 24.304,20
433	REAGENTE VDRL	KIT	250	R\$ 68,07	R\$ 17.017,50
434	REAGNTE TP	KIT	30	R\$ 272,41	R\$ 8.172,30



Prefeitura Municipal de Zé Doca



435	Swab para coleta de amostras (Cotonetes)	Unidade	3.000	R\$ 6,26	R\$ 18.780,00
436	TESTE RÁPIDO DE HBsAG-HEPATITE B	KIT	60	R\$ 840,07	R\$ 50.404,20
437	TESTE RÁPIDO DE HVC-HEPATITE C	KIT	60	R\$ 775,07	R\$ 46.504,20
438	TESTE RÁPIDO HIV	KIT	60	R\$ 209,65	R\$ 12.579,00
439	Teste Rápido IgG/IgM Covid	UNIDADE	10.000	R\$ 39,91	R\$ 399.100,00
440	TESTE RÁPIDO LEISHMANIOSE	KIT	30	R\$ 788,21	R\$ 23.646,30
441	TESTE RÁPIDO SÍFILIS	KIT	60	R\$ 195,20	R\$ 11.712,00
442	Teste Swab Covid	UNIDADE	8.000	R\$ 25,90	R\$ 207.200,00
443	TG COLOR GPO/PAP AA LÍQUIDA	KIT	90	R\$ 361,32	R\$ 32.518,80
444	TIRAS DE URINA	CAIXA	45	R\$ 353,57	R\$ 15.910,65
445	Abridor de Boca /2	PACOTE	200	R\$ 32,10	R\$ 6.420,00
446	ABRIDOR DE BOCA BORRACHA ADULTO	UNIDADE	2	R\$ 27,07	R\$ 54,14
447	ABRIDOR DE BOCA BORRACHA INFANTIL	UNIDADE	2	R\$ 27,07	R\$ 54,14
448	ABRIDOR DE BOCA MOLT ADULTO	UNIDADE	1	R\$ 19,56	R\$ 19,56
449	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL	UNIDADE	1	R\$ 19,56	R\$ 19,56
450	Ácido Fosfórico 37%	PACOTE	300	R\$ 10,75	R\$ 3.225,00
451	Adesivo Magic Bond	UNIDADE	400	R\$ 108,72	R\$ 43.488,00
452	ANESTÉSICO ARTICAINA+EPINEFRINA 4% C/V C/50X1,8ML	TUBETES	1.500	R\$ 8,86	R\$ 13.290,00
453	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% 1:200.000	UNIDADE	1.250	R\$ 6,22	R\$ 7.775,00
454	Anestésico Local c/ Vaso 100 C/50	CAIXA	350	R\$ 165,07	R\$ 57.774,50
455	ANESTÉSICO MEPIADRE 2%	UNIDADE	1.250	R\$ 12,60	R\$ 15.750,00
456	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% C/V C/50X1,8ML	TUBETES	1.250	R\$ 14,80	R\$ 18.500,00
457	Anestésico S/ Vaso - Cloridrato de Mepivacaína 3%	CAIXA	300	R\$ 294,10	R\$ 88.230,00
458	Anestésico Tópico gel 200mg/g	UNIDADE	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
459	Antisséptico Bucal	LITRO	400	R\$ 80,44	R\$ 32.176,00
460	APLIC DESC BRUSH FINO C/100 VERDE	POTE	25	R\$ 38,30	R\$ 957,50
461	APLIC DESC BRUSH REGULAR C/100 AZUL	Pote	250	R\$ 39,10	R\$ 9.775,00
462	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,05X5X500MM C/25	Unidade	125	R\$ 3,44	R\$ 430,00
463	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,05X7X500MM C/25	Unidade	125	R\$ 6,02	R\$ 752,50
464	Broca 1011 Diamantada	UNIDADE	300	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
465	Broca 1012 Diamantada	UNIDADE	300	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
466	Broca 1012 HL Diamantada	UNIDADE	300	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
467	Broca 1013 Diamantada	UNIDADE	300	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
468	Broca 1015 Diamantada	UNIDADE	300	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00



Prefeitura Municipal de Zé Doca



469	Broca 1190F Diamantada	UNIDADE	300	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
470	Broca 2135 Diamantada	UNIDADE	300	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
471	Broca 2135F Diamantada	UNIDADE	300	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
472	Broca 2200 Diamantada	UNIDADE	300	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
473	Broca 2200F Diamantada	UNIDADE	300	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
474	Broca 3118 Diamantada	UNIDADE	300	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
475	Broca 3118/10 Diamantada	UNIDADE	300	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
476	Broca 3118F Diamantada	UNIDADE	300	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
477	Broca 3139 Diamantada	UNIDADE	300	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
478	Broca 3168F Diamantada	UNIDADE	300	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
479	Broca 3195F Diamantada	UNIDADE	300	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
480	Broca 4138 Ponta Diamantada	UNIDADE	300	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
481	Broca 4138F Diamantada	UNIDADE	300	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
482	Broca CA 2 Diamantada	UNIDADE	100	R\$ 44,10	R\$ 4.410,00
483	BROCAS CIRURGICA 701	UNIDADE	100	R\$ 38,32	R\$ 3.832,00
484	BROCAS CIRURGICA 702	UNIDADE	100	R\$ 38,32	R\$ 3.832,00
485	BROCAS CIRURGICA 703	UNIDADE	100	R\$ 37,47	R\$ 3.747,00
486	BROCA CARBIDE 02 FGOS BAIXA ROTAÇÃO	Unidade	75	R\$ 33,02	R\$ 2.476,50
487	BROCA CARBIDE 08 FGOS BAIXA ROTAÇÃO	Unidade	75	R\$ 28,37	R\$ 2.127,75
488	BROCA CARBIDE 245 ALTA ROTAÇÃO FGOS	Unidade	75	R\$ 26,33	R\$ 1.974,75
489	BROCA CARBIDE 556 FGOS	Unidade	75	R\$ 28,67	R\$ 2.150,25
490	BROCA CARBIDE 702 FG C/10 PARA ALTA ROTAÇÃO	Unidade	75	R\$ 25,11	R\$ 1.883,25
491	BROCA CARBIDE 703 FGOS PARA ALTA ROTAÇÃO	Unidade	75	R\$ 24,26	R\$ 1.819,50
492	Broca Carbide FG34 de Tugstênio	UNIDADE	500	R\$ 44,10	R\$ 22.050,00
493	Broca Cirúrgica 702	UNIDADE	400	R\$ 54,10	R\$ 21.640,00
494	Broca Cirúrgica FG701CIR	UNIDADE	500	R\$ 44,10	R\$ 22.050,00
495	Broca Cirúrgica FGZEKRYA23	UNIDADE	500	R\$ 54,10	R\$ 27.050,00
496	Broca Cirúrgica FGZEKRYA28	UNIDADE	500	R\$ 54,10	R\$ 27.050,00
497	BROCA DIAMANTADA 1012	Unidade	75	R\$ 7,90	R\$ 592,50
498	BROCA DIAMANTADA 1014	Unidade	75	R\$ 7,89	R\$ 591,75
499	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	Unidade	75	R\$ 7,90	R\$ 592,50
500	BROCA DIAMANTADA 1016	Unidade	75	R\$ 7,90	R\$ 592,50
501	BROCA DIAMANTADA 1016 HL	Unidade	75	R\$ 7,91	R\$ 593,25
502	BROCA DIAMANTADA 1191F	Unidade	75	R\$ 15,56	R\$ 1.167,00
503	BROCA DIAMANTADA 2136 F	Unidade	75	R\$ 10,82	R\$ 811,50
504	BROCA DIAMANTADA 3113	Unidade	75	R\$ 13,59	R\$ 1.019,25
505	BROCA DIAMANTADA 3118 EF/FF	Unidade	75	R\$ 8,65	R\$ 648,75
506	BROCA DIAMANTADA 3195 EF/FF	Unidade	75	R\$ 8,69	R\$ 651,75



Prefeitura Municipal de Zé Doca



507	BROCA DIAMANTADA 3203	Unidade	75	R\$ 9,13	R\$ 684,75
508	BROCA DIAMANTADA 3205	Unidade	75	R\$ 15,51	R\$ 1.163,25
509	Broca Diamantada FG3131F	UNIDADE	300	R\$ 54,10	R\$ 16.230,00
510	Broca FG2133F Diamantada	UNIDADE	400	R\$ 54,10	R\$ 21.640,00
511	Broca FG3139F Diamantada	UNIDADE	300	R\$ 54,10	R\$ 16.230,00
512	Cabo p/ espelho odontológico	UNIDADE	800	R\$ 11,10	R\$ 8.880,00
513	CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	3	R\$ 42.904,72	R\$ 128.714,16
514	Caneta de Alta Rotação	UNIDADE	25	R\$ 1.577,57	R\$ 39.439,25
515	Caneta de Baixa Rotação	UNIDADE	25	R\$ 1.550,07	R\$ 38.751,75
516	CAVITADOR CAVFLEX 6000 - DENTFLEX UNIDADE + 2 PONTAS PÉRIO SUPRAGENGIVAL.	Unidade	12	R\$ 2.011,66	R\$ 24.139,92
517	CAVITADOR CAVFLEX 6000 - DENTFLEX UNIDADE + 2 PONTAS PÉRIO SUPRAGENGIVAL.	Unidade	60	R\$ 2.027,13	R\$ 121.627,80
518	CLOREXIDINA 0,12% 1000ML ODT BUCAL CHLORCLEAR	Litro	30	R\$ 32,66	R\$ 979,80
519	CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	12	R\$ 1.080,07	R\$ 12.960,84
520	Cotosol (Obturador Provisório)	UNIDADE	200	R\$ 102,57	R\$ 20.514,00
521	Cotosol (Obturador Provisório)	UNIDADE	200	R\$ 102,57	R\$ 20.514,00
522	DEDEIRA DE ACRÍLICO PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	100	R\$ 36,58	R\$ 3.658,00
523	Descolador de Molt Nº 9 - Embalagem com 1 unidade. 18cm.	UNIDADE	35	R\$ 142,31	R\$ 4.980,85
524	DISCO DE POLIMENTO 1/2MM MACIO C/12	UNIDADE	50	R\$ 130,66	R\$ 6.533,00
525	ESCOVA DE ACO P/LIMPEZA DE BROCAS	Unidade	10	R\$ 31,56	R\$ 315,60
526	Escova de Robson	UNIDADE	1.000	R\$ 5,89	R\$ 5.890,00
527	ESPANDEX INFANTIL	UNIDADE	1	R\$ 24,07	R\$ 24,07
528	Espátula para Resina Nº 1 Colors	UNIDADE	35	R\$ 45,37	R\$ 1.587,95
529	Espátula Simples Para Cimento	UNIDADE	25	R\$ 29,78	R\$ 744,50
530	ESPELHO BUCAL N 5	Unidade	150	R\$ 9,49	R\$ 1.423,50
531	Espelho Odontológico	UNIDADE	800	R\$ 12,29	R\$ 9.832,00
532	Evidenciador de Placa	UNIDADE	100	R\$ 31,57	R\$ 3.157,00
533	FIO DENTAL 500M	Unidade	25	R\$ 19,41	R\$ 485,25
534	Fio Dental 500MT	UNIDADE	300	R\$ 21,07	R\$ 6.321,00
535	FIXADOR RADIOGRÁFICO	Unidade	50	R\$ 34,36	R\$ 1.718,00
536	Flúor em Gel Neutro	UNIDADE	500	R\$ 24,10	R\$ 12.050,00
537	Flúor em Gel Neutro	UNIDADE	500	R\$ 24,10	R\$ 12.050,00
538	FLUOR GEL ACIDUL TUTTI FRUTTI - 200ML	UNIDADE	50	R\$ 17,95	R\$ 897,50
539	FLUOR GEL MENTA 200ML	UNIDADE	50	R\$ 16,14	R\$ 807,00
540	FORMOCRESOL 10ML	Unidade	5	R\$ 31,18	R\$ 155,90
541	FORMOCRESOL 10ML	Unidade	5	R\$ 37,20	R\$ 186,00



Prefeitura Municipal de Zé Doca

542	Forrador Dentário	UNIDADE	300	R\$ 60,57	R\$ 18.171,00
543	FOTOPOLIMERIZADOR KIT EMITTER A FIT	UNIDADE	10	R\$ 1.441,95	R\$ 14.419,50
544	FOTOPOLIMERIZADOR KIT EMITTER A FIT	Unidade	10	R\$ 1.441,95	R\$ 14.419,50
545	HIDROXIDO DE CALCIO 2G FOTO HIDROX- CAL	Unidade	50	R\$ 77,90	R\$ 3.895,00
546	HYDCAL 24G KIT HIDROX CALCIO+PASTA BASE 13G+11G	Unidade	25	R\$ 76,21	R\$ 1.905,25
547	Ionômero de Vidro Forrador	UNIDADE	200	R\$ 55,57	R\$ 11.114,00
548	Ionômero de Vidro Restaurador	UNIDADE	200	R\$ 142,57	R\$ 28.514,00
549	KIT (HIGIENE BUCAL-ESCOVA, FIO DENTAL, CREME DENTAL) ADT	Frasco	2.500	R\$ 14,92	R\$ 37.300,00
550	KIT (HIGIENE BUCAL-ESCOVA, FIO DENTAL, CREME DENTAL) INF	Frasco	2.500	R\$ 12,07	R\$ 30.175,00
551	KIT BROCAS P/ ACABAMENTO C/7 PONTAS FINO E UTRAFINO	Caixa	35	R\$ 185,24	R\$ 6.483,40
552	KIT MACRO MODELO COM ESCOVA	Unidade	5	R\$ 545,47	R\$ 2.727,35
553	KIT RESINA P/POLIMENTO C/6 BROCAS	UNIDADE	22	R\$ 90,09	R\$ 1.981,98
554	LIMA P/OSSO 11	UNIDADE	22	R\$ 109,60	R\$ 2.411,20
555	LIMA P/OSSO 12	UNIDADE	22	R\$ 122,41	R\$ 2.693,02
556	Lixa de Aço	UNIDADE	500	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
557	Lubrificante p/ Caneta de Alta e Baixa Rotação	UNIDADE	270	R\$ 65,07	R\$ 17.568,90
558	MANDRIL P/ CONTRA ÂNGULO	Unidade	30	R\$ 27,56	R\$ 826,80
559	Mandrill para Contra Ângulo	UNIDADE	20	R\$ 24,63	R\$ 492,60
560	Matriz de Aço 5x0,05mm	UNIDADE	270	R\$ 2,99	R\$ 807,30
561	Matriz de Aço 7x0,05mm	UNIDADE	270	R\$ 3,50	R\$ 945,00
562	MAXSEAL SELANTE DE FOSSULAS E FISSURA 2G	Unidade	75	R\$ 56,21	R\$ 4.215,75
563	MICRO MOTOR PARA CONTRA ÂNGULO	Unidade	12	R\$ 2.060,38	R\$ 24.724,56
564	OBTURADOR PROV 25G CIMENTO OBTUR C/FLUOR	UNIDADE	75	R\$ 38,38	R\$ 2.878,50
565	OLEO LUBRIF SPRAY 200ML 143G ALTA/BAIXA	Unidade	60	R\$ 69,90	R\$ 4.194,00
566	Pasta Profilática	UNIDADE	270	R\$ 24,10	R\$ 6.507,00
567	Pincel Microbush C/100	PACOTE	270	R\$ 38,30	R\$ 10.341,00
568	PLACA DE KLINE C/12 ESCAVACOES	UNIDADE	30	R\$ 125,42	R\$ 3.762,60
569	PLACA VIDRO MEDIA POLIDA 10MM	Unidade	17	R\$ 40,79	R\$ 693,43
570	PONTEIRA ULTRASSOM COM 3 TIPS PERIO (TIPS E + SUB + SUPRA)	Unidade	12	R\$ 512,54	R\$ 6.150,48
571	PORTA MATRIZ IVORY ADT	Unidade	25	R\$ 83,55	R\$ 2.088,75
572	PORTA RX ODONTOLOGICO 14 FUROS C/10	PACOTE	28	R\$ 13,57	R\$ 379,96
573	PORTA RX ODONTOLOGICO 6 FUROS C/10	PACOTE	28	R\$ 8,90	R\$ 249,20
574	POTE DAPPEN VIDRO	Unidade	25	R\$ 20,62	R\$ 515,50



Prefeitura Municipal de Zé Doca



575	REGUA MILIMETRADA ALUMINIO ROSA	Unidade	2	R\$ 39,18	R\$ 78,36
576	RESINA A1 ESMALTE 4G	UNIDADE	20	R\$ 100,10	R\$ 2.002,00
577	RESINA A1 FLOW 2G	UNIDADE	20	R\$ 64,29	R\$ 1.285,80
578	RESINA A2 DENTINA 4G	UNIDADE	30	R\$ 152,68	R\$ 4.580,40
579	RESINA A2 ESMALTE 4G	UNIDADE	50	R\$ 104,28	R\$ 5.214,00
580	RESINA A2 FLOW 2G	UNIDADE	40	R\$ 77,35	R\$ 3.094,00
581	RESINA A3 DENTINA 4G	UNIDADE	30	R\$ 143,03	R\$ 4.290,90
582	RESINA A3 ESMALTE 4G	UNIDADE	50	R\$ 104,03	R\$ 5.201,50
583	RESINA A3 FLOW 2G	UNIDADE	30	R\$ 76,78	R\$ 2.303,40
584	RESINA A3,5 DENTINA 4G	UNIDADE	25	R\$ 146,47	R\$ 3.661,75
585	RESINA A3,5 ESMALTE 4G	UNIDADE	20	R\$ 108,28	R\$ 2.165,60
586	RESINA A3,5 FLOW 2G	UNIDADE	20	R\$ 78,48	R\$ 1.569,60
587	RESINA B2 ESMALTE 4G	UNIDADE	25	R\$ 107,65	R\$ 2.691,25
588	RESINA DA1 COMPOSTA FOTO 4G	UNIDADE	25	R\$ 212,54	R\$ 5.313,50
589	RESINA DA3 COMPOSTA FOTO 4GR	UNIDADE	25	R\$ 200,84	R\$ 5.021,00
590	Resina DA3,0	UNIDADE	270	R\$ 76,49	R\$ 20.652,30
591	Resina DA3,5	UNIDADE	270	R\$ 70,32	R\$ 18.986,40
592	RESINA DA3,5 COMPOSTA FOTO 4GR	Litro	25	R\$ 250,10	R\$ 6.252,50
593	Resina EA1	UNIDADE	270	R\$ 97,44	R\$ 26.308,80
594	RESINA EA1 COMPOSTA FOTO 4GR	UNIDADE	12	R\$ 203,95	R\$ 2.447,40
595	Resina EA2	UNIDADE	270	R\$ 91,26	R\$ 24.640,20
596	RESINA EA2 COMPOSTA FOTO 4GR	UNIDADE	12	R\$ 250,10	R\$ 3.001,20
597	Resina EA3'	UNIDADE	270	R\$ 84,33	R\$ 22.769,10
598	Resina EA3,5	UNIDADE	270	R\$ 84,33	R\$ 22.769,10
599	Resina EA4	UNIDADE	270	R\$ 83,31	R\$ 22.493,70
600	Restaurador Provisório - Eugenol	UNIDADE	270	R\$ 33,32	R\$ 8.996,40
601	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML	UNIDADE	50	R\$ 32,26	R\$ 1.613,00
602	ROLETE DENTAL C/100 UNID	Pacote	250	R\$ 7,31	R\$ 1.827,50
603	Rompedor de Membrana	Unidade	2.000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
604	Rseina DA2	UNIDADE	270	R\$ 80,10	R\$ 21.627,00
605	Rseina DA2,5	UNIDADE	270	R\$ 80,10	R\$ 21.627,00
606	Saca Broca Universal Alta Rotação	UNIDADE	10	R\$ 75,37	R\$ 753,70
607	Seringa Carpulé	UNIDADE	400	R\$ 88,82	R\$ 35.528,00
608	SOL HEMOSTATICA 10ML HEMOPARE	Unidade	75	R\$ 38,02	R\$ 2.851,50
609	Solução Hemostática Hemopare	UNIDADE	270	R\$ 157,10	R\$ 42.417,00
610	Sugador Descartável Cirúrgico	UNIDADE	2.200	R\$ 35,19	R\$ 77.418,00
611	Sugador Descartável Simples	UNIDADE	12.000	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
612	Tiras de Poliéster C/50	PACOTE	270	R\$ 2,65	R\$ 715,50



Prefeitura Municipal de Zé Doca



613	Abaixador de Língua	UNIDADE	60.000	R\$ 2,61	R\$ 156.600,00
614	Absorvente pós parto	UNIDADE	8.000	R\$ 1,60	R\$ 12.800,00
615	ACIDO POLIGLICOLICO 0-0 C/AG. 4,0	UNIDADE	1.200	R\$ 17,70	R\$ 21.240,00
616	ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 C/AG. 4,0	UNIDADE	300	R\$ 17,70	R\$ 5.310,00
617	ACIDO POLIGLICOLICO 3-0 C/AG. 4,0	UNIDADE	300	R\$ 17,70	R\$ 5.310,00
618	ADAPTADOR DE COLETA DE SANGUE A VACUO	UNIDADE	30	R\$ 0,72	R\$ 21,60
619	ÁGUA DESTILADA (5 LITROS)	GALÃO	800	R\$ 31,07	R\$ 24.856,00
620	ÁGUA DESTILADA 500ML	GALÃO	340	R\$ 24,10	R\$ 8.194,00
621	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	FRASCO	10.000	R\$ 12,50	R\$ 125.000,00
622	Água p/ injeção amp. 10ml	Frasco	20.000	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
623	Agulha 13x4,5	UNIDADE	65.000	R\$ 0,30	R\$ 19.500,00
624	Agulha 25x0,6	UNIDADE	30.000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
625	Agulha 25x0,7	UNIDADE	90.000	R\$ 0,30	R\$ 27.000,00
626	Agulha 25x0,8	UNIDADE	50.000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
627	Agulha 30x0,7	UNIDADE	60.000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
628	Agulha 30x0,8	UNIDADE	90.000	R\$ 0,30	R\$ 27.000,00
629	Agulha de Raque Nº 22	UNIDADE	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
630	Agulha de Raque Nº 23	UNIDADE	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
631	Agulha de Raque Nº 25	UNIDADE	2.500	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
632	AGULHA DESC. 40X12	UNIDADE	38.000	R\$ 0,34	R\$ 12.920,00
633	Agulha Gengival Curta 30G C/100	CAIXA	400	R\$ 108,10	R\$ 43.240,00
634	Agulha Gengival Extra Curta 30G C/100	CAIXA	50	R\$ 108,10	R\$ 5.405,00
635	Agulha Gengival Longa 27G C/100	CAIXA	250	R\$ 108,10	R\$ 27.025,00
636	ÁLCOOL 70% 1000ML	UNIDADE	300	R\$ 14,32	R\$ 4.296,00
637	Álcool em gel 500g	Unidade	5.000	R\$ 12,83	R\$ 64.150,00
638	Alcool em Gel 70% 4,5 kg	Galão	200	R\$ 75,07	R\$ 15.014,00
639	Algodão em Roletes C/100	PACOTE	6.000	R\$ 8,34	R\$ 50.040,00
640	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	600	R\$ 24,05	R\$ 14.430,00
641	Almontolia Transp. 250 ml	UNIDADE	2.000	R\$ 11,02	R\$ 22.040,00
642	Almontolia Transp. 500 ml	UNIDADE	1.500	R\$ 17,90	R\$ 26.850,00
643	AMBU ADULTO C/RESERVATORIO	UNIDADE	10	R\$ 441,82	R\$ 4.418,20
644	AMBU INFANTIL C/RESERVATORIO	UNIDADE	10	R\$ 441,82	R\$ 4.418,20
645	Aparelho de Pressão Adulto	UNIDADE	300	R\$ 177,70	R\$ 53.310,00
646	Aparelho de Pressão Adulto Digital	UNIDADE	100	R\$ 200,20	R\$ 20.020,00
647	Aparelho de Pressão Infantil	UNIDADE	100	R\$ 199,10	R\$ 19.910,00
648	ATADURA CREPE 10 CM	UNIDADE	7.500	R\$ 0,82	R\$ 6.150,00
649	ATADURA DE ALGODAO 10CM PC	UNIDADE	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
650	ATADURA DE ALGODAO 12CM PC	UNIDADE	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00

651	Atadura de Algodão 15 cm	UNIDADE	5.000	R\$ 2,66	R\$ 13.300,00
652	Atadura de Algodão 20 cm	UNIDADE	5.000	R\$ 3,35	R\$ 16.750,00
653	ATADURA DE CREP 12CM PC	UNIDADE	3.000	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
654	Atadura de Crepe 15 cm	UNIDADE	50.000	R\$ 1,40	R\$ 70.000,00
655	Atadura de Crepe 20 cm	UNIDADE	50.000	R\$ 1,60	R\$ 80.000,00
656	ATADURA GESSADA 10CM PC	UNIDADE	450	R\$ 4,82	R\$ 2.169,00
657	Atadura gessada 15 cm	UNIDADE	3.000	R\$ 10,86	R\$ 32.580,00
658	Atadura Gessada 20 cm	UNIDADE	3.000	R\$ 16,41	R\$ 49.230,00
659	ATADURA GESSADA 20CM PC	UNIDADE	500	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
660	Autoclave Horizontal Digital Extra 21 Litros	UNIDADE	6	R\$ 13.044,53	R\$ 78.267,18
661	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL	UNIDADE	15.000	R\$ 5,30	R\$ 79.500,00
662	Babador Descartável C/100	UNIDADE	800	R\$ 30,60	R\$ 24.480,00
663	Bateria p/ Glicosímetro	Unidade	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
664	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 24	UNIDADE	30.000	R\$ 0,74	R\$ 22.200,00
665	Bolsa de Colostomia Permanente	UNIDADE	500	R\$ 35,07	R\$ 17.535,00
666	BOLSA P/COLOSTOMIA 30MM UNID.	UNIDADE	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
667	Bomba de Vácuo Suctron Eletronic Plus -	UNIDADE	1	R\$ 9.859,14	R\$ 9.859,14
668	Canula de Guedel Nº 01	UNIDADE	60	R\$ 6,22	R\$ 373,20
669	Canula de Guedel Nº 02	UNIDADE	60	R\$ 6,22	R\$ 373,20
670	Canula de Guedel Nº 03	UNIDADE	60	R\$ 7,10	R\$ 426,00
671	Canula de Guedel Nº 04	UNIDADE	60	R\$ 7,10	R\$ 426,00
672	Canula de Guedel Nº 05	UNIDADE	60	R\$ 6,22	R\$ 373,20
673	Cateter intravenoso 14	UNIDADE	8.000	R\$ 1,69	R\$ 13.520,00
674	Cateter intravenoso 16	UNIDADE	8.000	R\$ 1,72	R\$ 13.760,00
675	Cateter intravenoso 18	UNIDADE	12.000	R\$ 1,82	R\$ 21.840,00
676	Cateter intravenoso 20	UNIDADE	60.000	R\$ 1,69	R\$ 101.400,00
677	Cateter intravenoso 22	UNIDADE	80.000	R\$ 1,62	R\$ 129.600,00
678	Cateter intravenoso 24	UNIDADE	80.000	R\$ 1,63	R\$ 130.400,00
679	CATETER P/SUBCLAVIA DUPLO 7FRX20CM	UNIDADE	200	R\$ 100,10	R\$ 20.020,00
680	Cateter tipo óculos adulto	UNIDADE	10.000	R\$ 4,39	R\$ 43.900,00
681	Cateter Tipo Óculos Infantil	UNIDADE	3.000	R\$ 5,78	R\$ 17.340,00
682	CATGUT CROMADO 3-0	UNIDADE	7.500	R\$ 11,10	R\$ 83.250,00
683	Catgut cromado Nº 0 C/ agulha 3.5	UNIDADE	2.000	R\$ 11,10	R\$ 22.200,00
684	Catgut cromado Nº 0 C/ agulha 4.0	UNIDADE	2.000	R\$ 9,69	R\$ 19.380,00
685	Catgut cromado Nº 01 C/ agulha 3,0	UNIDADE	2.000	R\$ 11,10	R\$ 22.200,00
686	Catgut cromado Nº 01 C/ agulha 3,5	UNIDADE	2.000	R\$ 11,10	R\$ 22.200,00
687	Catgut Cromado Nº 05 Agulha 04	UNIDADE	2.000	R\$ 9,67	R\$ 19.340,00



Prefeitura Municipal de Zé Doca



688	Catgut cromado Nº 2-0 C/ agulha 3,5	UNIDADE	2.000	R\$ 9,66	R\$ 19.320,00
689	Catgut cromado Nº 2-0 C/ agulha 4	UNIDADE	2.000	R\$ 11,10	R\$ 22.200,00
690	CATGUT SIMPLES 2-0	UNIDADE	7.500	R\$ 8,80	R\$ 66.000,00
691	CATGUT SIMPLES 3-0	UNIDADE	7.500	R\$ 8,80	R\$ 66.000,00
692	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	2.250	R\$ 0,88	R\$ 1.980,00
693	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	3.000	R\$ 38,10	R\$ 114.300,00
694	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	1.000	R\$ 60,10	R\$ 60.100,00
695	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM.G	UNIDADE	40	R\$ 3,28	R\$ 131,20
696	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM.M	UNIDADE	40	R\$ 3,46	R\$ 138,40
697	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM.P	UNIDADE	40	R\$ 3,46	R\$ 138,40
698	COLETOR DE URINA Descartável	UNIDADE	5.000	R\$ 3,73	R\$ 18.650,00
699	Coletor de Urina Inf. M	UNIDADE	1.000	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
700	Coletor de Urina Inf. Unissex	UNIDADE	1.000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
701	Coletor de urina sistema aberto 1200	UNIDADE	2.500	R\$ 11,10	R\$ 27.750,00
702	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	UNIDADE	8.000	R\$ 7,45	R\$ 59.600,00
703	Coletor de Urina Tipo Saco 2000ml Descartável	UNIDADE	8.000	R\$ 1,10	R\$ 8.800,00
704	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13L	UNIDADE	4.000	R\$ 13,90	R\$ 55.600,00
705	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE 20L	UNIDADE	5.000	R\$ 19,90	R\$ 99.500,00
706	Coletor Universal 80 ml	UNIDADE	20.000	R\$ 1,16	R\$ 23.200,00
707	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO	PACOTE	750	R\$ 73,95	R\$ 55.462,50
708	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM	PACOTE	1.200	R\$ 26,10	R\$ 31.320,00
709	Compressor de Ar S45 40L GIII Embalagem com 1 unidade. 220V.	UNIDADE	6	R\$ 12.049,99	R\$ 72.299,94
710	Cuba Plástica - Biovis Embalagem com 3 Peças. Bandeja, escorredor e tampa.	UNIDADE	10	R\$ 132,16	R\$ 1.321,60
711	Cunha Anatômica de Madeira C/100	PACOTE	270	R\$ 26,90	R\$ 7.263,00
712	Depilador Descartável	Unidade	2.500	R\$ 7,20	R\$ 18.000,00
713	DESINFETANTE HOSP GERMICIN 1000ML	Galão	25	R\$ 26,51	R\$ 662,75
714	Destiladora de Água	UNIDADE	4	R\$ 3.248,75	R\$ 12.995,00
715	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS 1000ML	UNIDADE	300	R\$ 83,82	R\$ 25.146,00
716	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS 5L	Galão	80	R\$ 173,82	R\$ 13.905,60
717	DISCO DE LIXA PARA RESTAURAÇÃO	Pacote	100	R\$ 223,27	R\$ 22.327,00
718	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº3	UNIDADE	450	R\$ 13,18	R\$ 5.931,00



Prefeitura Municipal de Zé Doca



719	DRENO DE SUCCAO SANFONADO 4,8MM(3/16)"500ML	Unidade	60	R\$ 58,10	R\$ 3.486,00
720	DRENO DE SUCCAO SANFONADO 6.4MM (1/4)"500ML	Unidade	60	R\$ 58,10	R\$ 3.486,00
721	DRENO PENROSE ESTERIL N-2 S/GAZE	UNIDADE	120	R\$ 5,90	R\$ 708,00
722	DRENO PENROSE ESTERIL N-3 S/GAZE	UNIDADE	120	R\$ 7,90	R\$ 948,00
723	Dreno Radiopaco c/ Conector Nº 22	UNIDADE	30	R\$ 69,82	R\$ 2.094,60
724	DRENO TORAX RADIOPACO Nº22	UNIDADE	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
725	ELETRODO P/ECG ADULTO/INFANTIL	Unidade	15.000	R\$ 0,84	R\$ 12.600,00
726	Equipo macro c/injetor lateral	UNIDADE	40.000	R\$ 2,02	R\$ 80.800,00
727	Equipo microgotas	UNIDADE	1.000	R\$ 4,92	R\$ 4.920,00
728	EQUIPO MICROGOTAS P/BURETA 150ML	UNIDADE	1.000	R\$ 13,97	R\$ 13.970,00
729	Equipo multivias	UNIDADE	40.000	R\$ 2,14	R\$ 85.600,00
730	Equipo p/ Alimentação Enteral	UNIDADE	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
731	Equipo p/ Bomba de Infusão Marca BRAUN	UNIDADE	200	R\$ 56,82	R\$ 11.364,00
732	Equipo p/ Transfusão de Sangue	UNIDADE	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
733	EQUIPO P/TRANSFUSAO DE SANGUE	UNIDADE	1.200	R\$ 7,52	R\$ 9.024,00
734	Escova PVPI	UNIDADE	5.000	R\$ 5,70	R\$ 28.500,00
735	Esparadrapo antialérgico	UNIDADE	1.000	R\$ 20,10	R\$ 20.100,00
736	ESPARADRAPO BRANCO 10CM X 4,5M	ROLO	25	R\$ 20,10	R\$ 502,50
737	ESPARADRAPO INPERNIÁVEL 10X4,5	ROLO	1.200	R\$ 18,60	R\$ 22.320,00
738	Estetoscópio	Unidade	30	R\$ 181,00	R\$ 5.430,00
739	FILME RADIOG. PERIAP. ADT E-SPEED C/150 Und	Caixa	25	R\$ 689,38	R\$ 17.234,50
740	FIO AGULHADO ACIDO POLIGLICOLICO Nº0	UNI	600	R\$ 15,63	R\$ 9.378,00
741	FIO AGULHADO ACIDO POLIGLICOLICO Nº1	UNI	600	R\$ 15,67	R\$ 9.402,00
742	FIO AGULHADO ACIDO POLIGLICOLICO Nº3	UNI	600	R\$ 16,09	R\$ 9.654,00
743	FIO ALGODAO Nº0	UNI	288	R\$ 4,19	R\$ 1.206,72
744	FIO ALGODAO Nº2	UNI	288	R\$ 4,29	R\$ 1.235,52
745	Fio Cat gut Simples 0 c/ agulha cr 3/8	Unidade	1.440	R\$ 8,91	R\$ 12.830,40
746	Fio Cat gut Simples 1.0 c/ agulha cr 3/8	Unidade	500	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
747	Fio Cat gut Simples 2.0 c/ agulha cr 3/8	Unidade	1.440	R\$ 9,04	R\$ 13.017,60
748	Fio Cat gut Simples 3.0 c/ agulha 3.0	Unidade	500	R\$ 9,04	R\$ 4.520,00
749	Fio Cat gut Simples 4.0 c/agulha 2,0 cm	Unidade	500	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
750	Fio Cat gut Simples 5.0 c agulha	Unidade	500	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00



Prefeitura Municipal de Zé Doca



751	FIO CATGUT CROMADO Nº1	UNI	288	R\$ 9,59	R\$ 2.761,92
752	FIO CATGUT CROMADO Nº2 KIT OBSTERICO	UNI	288	R\$ 22,91	R\$ 6.598,08
753	FIO CATGUT CROMADO Nº3	UNI	288	R\$ 9,80	R\$ 2.822,40
754	Fio de Algodão 0.0 c/ag. 3cm	Unidade	1.440	R\$ 9,10	R\$ 13.104,00
755	Fio de Algodão 1.0	Unidade	360	R\$ 9,10	R\$ 3.276,00
756	Fio de Algodão 2.0 c/ag. 3cm	Unidade	360	R\$ 9,10	R\$ 3.276,00
757	Fio de Algodão 3.0 c/ag. 3cm	Unidade	360	R\$ 9,10	R\$ 3.276,00
758	Fio de Sutura de Seda 3-0	CAIXA	200	R\$ 108,10	R\$ 21.620,00
759	Fio de Sutura de Seda 4-0	CAIXA	200	R\$ 108,10	R\$ 21.620,00
760	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 3-0 NYLON	CAIXA	50	R\$ 23,92	R\$ 1.196,00
761	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 3-0 SEDA	CAIXA	100	R\$ 21,63	R\$ 2.163,00
762	Fio Guia p/ Intubação	Unidade	100	R\$ 92,08	R\$ 9.208,00
763	FIO NYLON Nº1	UNI	432	R\$ 5,19	R\$ 2.242,08
764	FIO NYLON Nº2	UNI	576	R\$ 5,01	R\$ 2.885,76
765	FIO NYLON Nº3	UNI	576	R\$ 5,18	R\$ 2.983,68
766	FIO NYLON Nº4	UNI	432	R\$ 5,11	R\$ 2.207,52
767	FIO NYLON Nº5	UNI	288	R\$ 5,32	R\$ 1.532,16
768	FIO SEDA PRETA Nº-3-0	UNI	7.500	R\$ 4,10	R\$ 30.750,00
769	FIO SEDA PRETA Nº4-0	UNI	144	R\$ 4,60	R\$ 662,40
770	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UNIDADE	8.000	R\$ 8,66	R\$ 69.280,00
771	Fita autoclave 19mm x 30m	Unidade	3.000	R\$ 9,51	R\$ 28.530,00
772	Fixador citológico	UNIDADE	500	R\$ 24,45	R\$ 12.225,00
773	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	Litro	200	R\$ 24,07	R\$ 4.814,00
774	Fralda Geriátrica EX	Unidade	200	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00
775	Fralda geriátrica G	Unidade	200	R\$ 4,64	R\$ 928,00
776	Fralda geriátrica M	Unidade	200	R\$ 5,54	R\$ 1.108,00
777	Fralda Infantil G	Unidade	200	R\$ 9,35	R\$ 1.870,00
778	Fralda Infantil M	Unidade	200	R\$ 7,42	R\$ 1.484,00
779	Fralda Infantil P	Unidade	10.000	R\$ 7,40	R\$ 74.000,00
780	Fralda Infantil XG	Unidade	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
781	Frasco p/ alimentação Enteral 300ml	Frasco	2.000	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
782	Frasco para Alimentação Enteral 500ml	FRASCO	4.000	R\$ 4,83	R\$ 19.320,00
783	GARROTE P/FLEBOTOMIA	UNI	60	R\$ 33,05	R\$ 1.983,00
784	GAZE ROLO TIPO QUEIJO	ROLO	750	R\$ 58,41	R\$ 43.807,50
785	GAZES ESTERIL 7,5X7,5	PC T	180	R\$ 18,24	R\$ 3.283,20
786	GAZES NÃO ESTERIL	UNI	600	R\$ 5,55	R\$ 3.330,00
787	Gel p/ ultrassonografia c/5000 ml	Galão	400	R\$ 51,40	R\$ 20.560,00
788	Hidróxido de Cálcio P.A	PACOTE	270	R\$ 12,68	R\$ 3.423,60



Prefeitura Municipal de Zé Doca



789	JALECO MANGA LONGA DESCARTAVEL	UNI	12.000	R\$ 5,54	R\$ 66.480,00
790	KIT OBSTETRICO CROMADO 0 C/03 AGS. C/12 ENV.	Unidade	800	R\$ 58,32	R\$ 46.656,00
791	KIT OBSTETRICO CROMADO 2-0 C/03 AGS.C/12 ENV.	Unidade	500	R\$ 65,10	R\$ 32.550,00
792	Kit p/ Nubulização Infantil	Unidade	300	R\$ 17,10	R\$ 5.130,00
793	Kit Papanicolau G	UNIDADE	2.500	R\$ 7,37	R\$ 18.425,00
794	Kit Papanicolau M	UNIDADE	2.500	R\$ 5,46	R\$ 13.650,00
795	Kit Papanicolau P	UNIDADE	2.500	R\$ 6,88	R\$ 17.200,00
796	Lâmina de bisturi de cabo descartável	Unidade	30	R\$ 13,10	R\$ 393,00
797	Lâmina de Bisturi Nº 15	CAIXA	60	R\$ 64,10	R\$ 3.846,00
798	Lâmina de Bisturi Nº 15	CAIXA	60	R\$ 64,10	R\$ 3.846,00
799	LÂMINA P/BISTURI Nº24	UNI	7.200	R\$ 0,71	R\$ 5.112,00
800	LÂMINAS PARA MICROSCOPIO FOSCA	CAIXA	60	R\$ 25,04	R\$ 1.502,40
801	LÂMINAS PARA MICROSCOPIO FOSCA	CAIXA	60	R\$ 25,04	R\$ 1.502,40
802	LÂMINAS PARA MICROSCOPIO LISA	CAIXA	30	R\$ 21,60	R\$ 648,00
803	LÂMINAS PARA MICROSCOPIO LISA	CAIXA	30	R\$ 21,60	R\$ 648,00
804	LAMINULAS	UNIDADE	15.000	R\$ 13,10	R\$ 196.500,00
805	Lancetas	Unidade	80.000	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
806	LENÇOL DESCARTAVEL 50X50	UNI	7.500	R\$ 11,59	R\$ 86.925,00
807	LENÇOL DESCARTAVEL 70X50	UNI	600	R\$ 19,71	R\$ 11.826,00
808	LUVA CIRURGICA Nº 6,0	PACOTE	30	R\$ 27,65	R\$ 829,50
809	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/100	CAIXA	100	R\$ 50,10	R\$ 5.010,00
810	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/100	CAIXA	100	R\$ 43,65	R\$ 4.365,00
811	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/100	CAIXA	100	R\$ 50,10	R\$ 5.010,00
812	Luva estéril 6.5	Unidade	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
813	Luva estéril 7.0	Unidade	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
814	Luva estéril 7.5	Unidade	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
815	Luva estéril 8.0	Unidade	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
816	LUVA PROC N/EST TAM M C/100 UND	CAIXA	30	R\$ 50,10	R\$ 1.503,00
817	LUVA PROC N/EST TAM M C/100 UND	CAIXA	350	R\$ 50,10	R\$ 17.535,00
818	MACACAO IMPERNIAVEL	UNI	120	R\$ 33,11	R\$ 3.973,20
819	Máscara Concentradora Alta Concetração Infantil	Unidade	500	R\$ 29,90	R\$ 14.950,00
820	Máscara de Alta Concentração Adulta Oxigênio	Unidade	1.000	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
821	MÁSCARA DESCARTÁVEL CAIXA C/ 50	CAIXA	20.000	R\$ 7,10	R\$ 142.000,00
822	Máscara N95	Unidade	20.000	R\$ 4,95	R\$ 99.000,00

823	MASCARA P/NEBOLIZAÇÃO ADULTO	UNI	20.000	R\$ 22,13	R\$ 442.600,00
824	Máscara PFS2	Unidade	2.000	R\$ 5,16	R\$ 10.320,00
825	MONITOR DE GLICOSE SIMPLES ONCALL PLUS	UNIDADE	1	R\$ 137,29	R\$ 137,29
826	MONITOR DE GLICOSE SIMPLES ONCALL PLUS	UNIDADE	1	R\$ 152,10	R\$ 152,10
827	NEBOLIZADOR PORTATIL	UNI	60	R\$ 185,64	R\$ 11.138,40
828	Nylon Nº 0	Unidade	1.400	R\$ 6,90	R\$ 9.660,00
829	nylon nº 1-0	Unidade	1.000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
830	Nylon Nº 2-0	Unidade	5.000	R\$ 6,90	R\$ 34.500,00
831	Nylon Nº 3-0	Unidade	4.000	R\$ 6,90	R\$ 27.600,00
832	Nylon Nº 4.0	Unidade	800	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
833	Nylon Nº 5.0	Unidade	800	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
834	Óculos de Proteção	Unidade	300	R\$ 8,97	R\$ 2.691,00
835	OLEO DE GIRASSOL	UNI	1.500	R\$ 13,30	R\$ 19.950,00
836	OLEO DE IMERSÃO	KIT	30	R\$ 50,10	R\$ 1.503,00
837	Óleo Mineral 100%	Unidade	500	R\$ 7,75	R\$ 3.875,00
838	Oxímetro de Dedo	UNIDADE	300	R\$ 200,07	R\$ 60.021,00
839	Oxímetro de Dedo	UNIDADE	300	R\$ 200,07	R\$ 60.021,00
840	Oxímetro de Pulso	UNIDADE	20	R\$ 4.250,07	R\$ 85.001,40
841	Oxímetro de Pulso	UNIDADE	20	R\$ 4.250,07	R\$ 85.001,40
842	Papel Carbono p/ Articulação C/12	PACOTE	270	R\$ 59,70	R\$ 16.119,00
843	Papel Grau Cirúrgico 12 cm X 100 m	Unidade	250	R\$ 155,17	R\$ 38.792,50
844	Papel Grau Cirúrgico 15 cm/100 m P	Rolo	250	R\$ 232,10	R\$ 58.025,00
845	Papel Grau Cirúrgico 17 cm/100 cm	Unidade	200	R\$ 270,10	R\$ 54.020,00
846	Papel Grau Cirúrgico 20X100	Rolo	200	R\$ 280,10	R\$ 56.020,00
847	Papel Grau Cirúrgico 30 cmX 100M	Rolo	200	R\$ 320,10	R\$ 64.020,00
848	PAPEL GRAU CIRURGICO 350MM X100M	UNI	24	R\$ 446,10	R\$ 10.706,40
849	Papel Grau Cirúrgico 40cm X 100m	Unidade	250	R\$ 360,10	R\$ 90.025,00
850	Papel Grau Cirúrgico 50mmx100m	Rolo	30	R\$ 440,10	R\$ 13.203,00
851	PAPEL GRAU CIRURGICO 80MM X100M	UNI	24	R\$ 900,10	R\$ 21.602,40
852	Papel p/ Eletrocardiografo 215mmx30m	Bobina	100	R\$ 149,57	R\$ 14.957,00
853	Papel p/ Eletrocardiograma Pequeno 80MMX20M	Rolo	180	R\$ 162,96	R\$ 29.332,80
854	Papel p/ Eletrocardiograma Pequeno 80MMX30M	Bobina	180	R\$ 167,57	R\$ 30.162,60
855	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	UNIDADE	30	R\$ 10,16	R\$ 304,80
856	Pilha AA	Unidade	200	R\$ 8,77	R\$ 1.754,00
857	Pilha Palito AAA	Unidade	200	R\$ 12,32	R\$ 2.464,00
858	PONTEIRA AMARELA UNIV. 0-200UL C/1000 UND.	SACO	30	R\$ 50,10	R\$ 1.503,00



Prefeitura Municipal de Zé Doca



859	PONTEIRA AZUL UNIV. 200-1000UL C/1000 UND.	SACO	30	R\$ 111,10	R\$ 3.333,00
860	POVIDINE PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML	Unidade	500	R\$ 81,85	R\$ 40.925,00
861	Prendedor umbilical	UNIDADE	4.000	R\$ 0,77	R\$ 3.080,00
862	PROPÉ DESCARTÁVEL	UNIDADE	1.000	R\$ 28,10	R\$ 28.100,00
863	Pulseira RN Feminina Rosa	UNIDADE	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
864	Pulseira RN Masculina Azul	UNIDADE	5.000	R\$ 0,97	R\$ 4.850,00
865	REGULADOR DE PRESSAO DE OXIGENIO (MONOMETRO)	UNI	90	R\$ 210,54	R\$ 18.948,60
866	RESSUSCITADOR MANUAL DE SILICONE	UNI	60	R\$ 281,64	R\$ 16.898,40
867	Saco de Lixo Hospitalar 100 litros	Unidade	5.000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
868	Saco de Lixo Hospitalar 50 litros	Unidade	5.000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
869	SACO P/OBITO C/ZIPER TAM. G	Unidade	100	R\$ 40,10	R\$ 4.010,00
870	Sais para reidratação oral	PACOTE	15.000	R\$ 2,70	R\$ 40.500,00
871	Scalp 19	Unidade	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
872	Scalp 21	Unidade	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
873	Scalp 23	Unidade	80.000	R\$ 0,62	R\$ 49.600,00
874	Scalp 25	Unidade	50.000	R\$ 0,61	R\$ 30.500,00
875	Seladora Protect Seal Junior Embalagem com 1 unidade Bivolt. 21 cm.	UNIDADE	7	R\$ 661,76	R\$ 4.632,32
876	Seringa 50ml Perfurosa	Unidade	300	R\$ 46,22	R\$ 13.866,00
877	SERINGA DESC. 01ML C/AG 13X4,5	Unidade	150.000	R\$ 0,36	R\$ 54.000,00
878	SERINGA DESC. 03ML C/AG. 25X07	Unidade	300.000	R\$ 0,50	R\$ 150.000,00
879	SERINGA DESC. 05ML C/AG. 25X07	Unidade	200.000	R\$ 0,60	R\$ 120.000,00
880	SERINGA DESC. 10ML C/AG. 25X07	Unidade	150.000	R\$ 0,66	R\$ 99.000,00
881	SERINGA DESC. 20ML C/AG. 25X07	Unidade	180.000	R\$ 0,95	R\$ 171.000,00
882	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL 2000ML	Unidade	100	R\$ 115,07	R\$ 11.507,00
883	TELA INORGANICA CIRURGICA 15X15CM	UNI	310	R\$ 75,33	R\$ 23.352,30
884	Termômetro Digital	UNIDADE	300	R\$ 21,47	R\$ 6.441,00
885	Termômetro Infravermelho	UNIDADE	20	R\$ 758,10	R\$ 15.162,00
886	Tiras Teste de glicemia oncall plus	UNIDADE	200.000	R\$ 1,25	R\$ 250.000,00
887	Tiras Teste de glicemia oncall plus	Unidade	200.000	R\$ 1,25	R\$ 250.000,00
888	TOUCA DESCARTÁVEL	UNIDADE	1.500	R\$ 24,97	R\$ 37.455,00
889	Tubo de Silicone 204 6,00x12,00 15m	Unidade	150	R\$ 34,07	R\$ 5.110,50
890	Tubo Endotraqueal 8.0 c/ Balão	Unidade	40	R\$ 9,10	R\$ 364,00
891	Tubo Endotraqueal c/ Balão nº 06	Unidade	40	R\$ 8,02	R\$ 320,80
892	Tubo Endotraqueal c/ Balão nº 2,5	Unidade	40	R\$ 9,10	R\$ 364,00
893	Tubo Endotraqueal c/ Balão nº 20	Unidade	40	R\$ 9,10	R\$ 364,00
894	Tubo Endotraqueal c/ Balão nº 3,5	Unidade	40	R\$ 9,10	R\$ 364,00
895	Tubo Endotraqueal c/ Balão nº 30	Unidade	40	R\$ 8,39	R\$ 335,60

896	Tubo Endotraqueal Nº 7,0 C/Balão	Unidade	40	R\$ 8,02	R\$ 320,80
897	Tubo Endotraqueal s/ manguito Nº12 3,0 mm	Unidade	40	R\$ 8,77	R\$ 350,80
898	Tubo Endotraqueal s/ manguito Nº14 3,5 mm	Unidade	40	R\$ 7,77	R\$ 310,80
899	Tubo Endotraqueal s/Balão Nº 10	Unidade	40	R\$ 7,80	R\$ 312,00
900	TUBO TP. FALCON 15ML N. EST. C/50	UNIDADE	1.500	R\$ 7,70	R\$ 11.550,00
901	TUBO VACUO 3,6ML TP.AZUL CITR.SODIO	BANDEJA	45	R\$ 130,10	R\$ 5.854,50
902	TUBO VACUO 4ML TP.ROXA EDTA K3 C/100	BANDEJA	225	R\$ 224,10	R\$ 50.422,50
903	TUBO VACUO 5ML TP.AMAR.GEL E ATIV.COA	BANDEJA	180	R\$ 210,82	R\$ 37.947,60
904	TUBO VACUO 5ML TP.VERM C/ATIV COAG	BANDEJA	45	R\$ 214,10	R\$ 9.634,50
905	TUBOS DE ENSAIO 12x75mm CX/250 VIDRO	CAIXA	30	R\$ 98,90	R\$ 2.967,00
906	TUBOS DE ENSAIO 15x100mm CX/250 VIDRO	CAIXA	30	R\$ 167,82	R\$ 5.034,60
907	Ultrassom Jet Sonic BP	UNIDADE	8	R\$ 12.873,20	R\$ 102.985,60
908	Umidificador p/ Oxigênio Verde	Unidade	200	R\$ 27,70	R\$ 5.540,00
909	VALVULA REGUL. C/FLUXOMETRO P/OXIGENIO	Unidade	80	R\$ 700,10	R\$ 56.008,00
910	Visieira Proteção Facial	Unidade	100	R\$ 50,10	R\$ 5.010,00
911	Sonda de Aspiração Nº 08 P/RN	Unidade	2.000	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
912	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 04	Unidade	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
913	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 10	Unidade	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
914	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 12	Unidade	500	R\$ 1,93	R\$ 965,00
915	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 14	Unidade	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
916	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 16	Unidade	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
917	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 18	Unidade	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
918	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 6	Unidade	200	R\$ 1,05	R\$ 210,00
919	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UNI	600	R\$ 1,12	R\$ 672,00
920	Sonda Foley 02 vias Nº 20	Unidade	500	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
921	Sonda Foley 2 vias Nº18	Unidade	1.000	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00
922	SONDA FOLEY Nº10	UNI	600	R\$ 8,28	R\$ 4.968,00
923	Sonda Foley2 vias Nº 12	Unidade	1.000	R\$ 7,74	R\$ 7.740,00
924	Sonda Foley2 vias Nº 14	Unidade	1.000	R\$ 7,74	R\$ 7.740,00
925	Sonda Foley2 vias Nº 16	Unidade	1.000	R\$ 7,83	R\$ 7.830,00
926	Sonda Foley2 vias Nº 22	Unidade	100	R\$ 7,67	R\$ 767,00
927	Sonda Foley3 vias Nº 18	Unidade	100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
928	Sonda Foley3 vias Nº 20	Unidade	100	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00
929	SONDA GASTRICA LEVINE Nº 06	Unidade	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00



Prefeitura Municipal de Zé Doca



930	SONDA GASTRICA LEVINE Nº 08	Unidade	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
931	SONDA GASTRICA LEVINE Nº 10	Unidade	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
932	SONDA GASTRICA LEVINE Nº 12	Unidade	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00
933	SONDA GASTRICA LEVINE Nº 14	Unidade	100	R\$ 1,88	R\$ 188,00
934	SONDA GASTRICA LEVINE Nº 18	Unidade	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
935	SONDA GASTRICA LEVINE Nº16	Unidade	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
936	Sonda Milimetrada Nº 15	UNIDADE	35	R\$ 74,28	R\$ 2.599,80
937	Sonda Nasogástrica Curta Nº 04	Unidade	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
938	Sonda Nasogástrica Curta Nº 06	Unidade	100	R\$ 1,33	R\$ 133,00
939	Sonda Nasogástrica Curta Nº 08	Unidade	100	R\$ 1,58	R\$ 158,00
940	Sonda Nasogástrica Curta Nº 10	Unidade	100	R\$ 1,51	R\$ 151,00
941	Sonda Nasogástrica Curta Nº 12	Unidade	100	R\$ 2,14	R\$ 214,00
942	Sonda Nasogástrica Curta Nº 16	Unidade	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00
943	Sonda Nasogástrica Curta Nº 18	Unidade	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
944	Sonda Nasogástrica Longa Nº 04	Unidade	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
945	Sonda Nasogástrica Longa Nº 06	Unidade	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
946	Sonda Nasogástrica Longa Nº 08	Unidade	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
947	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16	Unidade	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00
948	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	Unidade	100	R\$ 2,46	R\$ 246,00
949	Sonda Nasogástrica Longa Nº14	Unidade	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
950	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº20	UNI	240	R\$ 4,45	R\$ 1.068,00
951	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº24	UNI	240	R\$ 5,07	R\$ 1.216,80
952	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº10	UNI	300	R\$ 2,43	R\$ 729,00
953	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº12	UNI	300	R\$ 2,16	R\$ 648,00
954	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº20	UNI	300	R\$ 5,42	R\$ 1.626,00
955	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº24	UNI	300	R\$ 6,18	R\$ 1.854,00
956	Sonda P/ nutri Enteral com fio guia Nº 12	Unidade	100	R\$ 84,10	R\$ 8.410,00
957	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	UNI	480	R\$ 1,27	R\$ 609,60
958	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UNI	360	R\$ 1,57	R\$ 565,20
959	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UNI	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
960	Sonda Uretral Nº 04	Unidade	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
961	Sonda Uretral Nº 10	Unidade	600	R\$ 1,19	R\$ 714,00
962	Sonda Uretral Nº 12	Unidade	8.000	R\$ 1,81	R\$ 14.480,00
963	Sonda Uretral Nº 14	Unidade	600	R\$ 2,21	R\$ 1.326,00
964	Sonda Uretral Nº 16	Unidade	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
965	Sonda Uretral Nº 18	Unidade	100	R\$ 2,39	R\$ 239,00
966	Sonda Uretral Nº 6	Unidade	600	R\$ 1,01	R\$ 606,00

967	Sonda Uretral Nº 8	Unidade	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
968	AFASTADOR EXPANDEX ADT EXPANSOR	UNIDADE	6	R\$ 30,13	R\$ 180,78
969	AFASTADOR FARABEU ADL 13X125MM REF 0008	UNIDADE	17	R\$ 41,58	R\$ 706,86
970	AFASTADOR FARABEU BABY 7X100MM REF 0006	UNIDADE	17	R\$ 41,58	R\$ 706,86
971	AFASTADOR MINESSOTA	Unidade	30	R\$ 28,57	R\$ 857,10
972	ALAVANCA APICAL N 302 DIREITA P/RAIZES	Pacote	22	R\$ 136,82	R\$ 3.010,04
973	ALAVANCA APICAL N 303 ESQUERDA P/RAIZES	Pacote	22	R\$ 1.091,88	R\$ 24.021,36
974	ALAVANCA APICAL N 304 RETA P/RAIZES	Pacote	50	R\$ 122,78	R\$ 6.139,00
975	ALAVANCA SELDIN 1-L P/RAIZES (ESQUERDA)	Unidade	30	R\$ 65,15	R\$ 1.954,50
976	ALAVANCA SELDIN 1-R P/RAIZES (DIREITA)	Tubete	30	R\$ 79,31	R\$ 2.379,30
977	ALAVANCA SELDIN N 2 P/RAIZES RETA	Unidade	50	R\$ 82,10	R\$ 4.105,00
978	APLICADOR DICAL DUPLO ANGULAR	Unidade	32	R\$ 20,69	R\$ 662,08
979	BANDEJA 22X17X1,5CM LISA INOX RETANG MED	Unidade	27	R\$ 129,22	R\$ 3.488,94
980	BANDEJA 32X24X4CM LISA INOX RETANG GDE	Unidade	27	R\$ 233,46	R\$ 6.303,42
981	CABO PARA BISTURI N 03	Unidade	30	R\$ 26,29	R\$ 788,70
982	CABO PARA BISTURI N 04	Unidade	10	R\$ 33,84	R\$ 338,40
983	CALCADOR 6335 WHITE P/SILICATO N 1	Unidade	6	R\$ 25,74	R\$ 154,44
984	CALCADOR PAIVA DUPLO N1 E 2	Unidade	3	R\$ 32,49	R\$ 97,47
985	CALCADOR PAIVA DUPLO N3 E 4	Unidade	3	R\$ 33,00	R\$ 99,00
986	CORTANTE BLACK DUPLO 8-9 ENXADA	Unidade	10	R\$ 104,73	R\$ 1.047,30
987	CUBA REDONDA INOX 10X5CM 300ML	Unidade	8	R\$ 62,95	R\$ 503,60
988	CUBA REDONDA INOX 9X5CM 200ML	Unidade	8	R\$ 53,26	R\$ 426,08
989	CUBA RIM INOX 26X12CM 740ML	Unidade	10	R\$ 80,32	R\$ 803,20
990	CURETA CIRUR LUCAS 85	Unidade	25	R\$ 68,56	R\$ 1.714,00
991	CURETA CIRUR LUCAS 86	Unidade	25	R\$ 68,47	R\$ 1.711,75
992	CURETA DE MACCALL N 13/14	Unidade	35	R\$ 118,43	R\$ 4.145,05
993	CURETA DENT ESCAVADOR N 17 LM	Unidade	25	R\$ 44,83	R\$ 1.120,75
994	CURETA DENT ESCAVADOR N 5	Unidade	25	R\$ 38,52	R\$ 963,00
995	CURETA GRACEY N 11/12	Unidade	25	R\$ 24,95	R\$ 623,75
996	CURETA GRACEY N 13/14	Unidade	25	R\$ 24,90	R\$ 622,50
997	CURETA GRACEY N 5/6	Unidade	25	R\$ 46,34	R\$ 1.158,50
998	CURETA GRACEY N 7/8	Unidade	25	R\$ 24,40	R\$ 610,00
999	ESCAVADOR DUPLO N 17 CURETA DENT	Unidade	25	R\$ 31,49	R\$ 787,25



Prefeitura Municipal de Zé Doca



1000	ESCAVADOR DUPLO N 18 CURETA DENT	Unidade	25	R\$ 35,84	R\$ 896,00
1001	ESCAVADOR DUPLO N 19 CURETA DENT	Unidade	25	R\$ 36,03	R\$ 900,75
1002	ESTOJO LISO INOX 18X8X3 CM ECONOX	Unidade	15	R\$ 322,53	R\$ 4.837,95
1003	ESTOJO LISO INOX 26X12X6 CM ECONOX	Unidade	15	R\$ 456,60	R\$ 6.849,00
1004	ESTOJO LISO INOX 31X16X8CM ECONOX	Unidade	10	R\$ 567,11	R\$ 5.671,10
1005	EXPLORADOR Nº5	Unidade	40	R\$ 47,87	R\$ 1.914,80
1006	FORCEPS ADULTO 18L	Unidade	30	R\$ 227,51	R\$ 6.825,30
1007	FORCEPS ADULTO 18R	Unidade	30	R\$ 212,93	R\$ 6.387,90
1008	FORCEPS ADULTO N 01	Frasco	27	R\$ 222,30	R\$ 6.002,10
1009	FORCEPS ADULTO N 150	Unidade	30	R\$ 197,11	R\$ 5.913,30
1010	FORCEPS ADULTO N 151	Frasco	30	R\$ 197,11	R\$ 5.913,30
1011	FORCEPS ADULTO N 16	Unidade	30	R\$ 197,35	R\$ 5.920,50
1012	FORCEPS ADULTO N 17	Unidade	30	R\$ 230,55	R\$ 6.916,50
1013	FORCEPS ADULTO N 65	Unidade	30	R\$ 203,11	R\$ 6.093,30
1014	FORCEPS ADULTO N 69	Frasco	27	R\$ 197,60	R\$ 5.335,20
1015	FORCEPS INF N 1	Unidade	17	R\$ 220,89	R\$ 3.755,13
1016	FORCEPS INF N 150 S	Unidade	10	R\$ 219,11	R\$ 2.191,10
1017	FORCEPS INF N 151 S	Unidade	10	R\$ 209,89	R\$ 2.098,90
1018	FORCEPS INF N 16 S	Unidade	10	R\$ 205,18	R\$ 2.051,80
1019	FORCEPS INF N 18L	Unidade	10	R\$ 159,06	R\$ 1.590,60
1020	FORCEPS INF N 2	Unidade	17	R\$ 205,93	R\$ 3.500,81
1021	FORCEPS INF N 3 P/RAIZES	Unidade	15	R\$ 216,73	R\$ 3.250,95
1022	FORCEPS INF N 69	Unidade	10	R\$ 202,33	R\$ 2.023,30
1023	PINCA ALLIS 15CM	Unidade	6	R\$ 75,06	R\$ 450,36
1024	PINCA ALLIS 18CM	Unidade	6	R\$ 90,58	R\$ 543,48
1025	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM	Unidade	17	R\$ 69,68	R\$ 1.184,56
1026	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM	Unidade	17	R\$ 80,79	R\$ 1.373,43
1027	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 14CM	Unidade	4	R\$ 67,46	R\$ 269,84
1028	PINCA AUXILIAR DE SUTURA 15CM	Unidade	15	R\$ 57,46	R\$ 861,90
1029	PINCA BACKHAUS P/CAMPO 13CM	Unidade	3	R\$ 72,70	R\$ 218,10
1030	PINCA BACKHAUS P/CAMPO 15CM	Unidade	3	R\$ 81,83	R\$ 245,49
1031	PINCA CHERON 24CM REF 0196	Unidade	3	R\$ 81,07	R\$ 243,21
1032	Pinça Clínica Para Algodão	UNIDADE	35	R\$ 35,52	R\$ 1.243,20
1033	PINCA CRILLE RETA 14CM REF 0203	Unidade	5	R\$ 94,09	R\$ 470,45
1034	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM REF 0225	Unidade	20	R\$ 60,49	R\$ 1.209,80
1035	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM REF 0224	Unidade	20	R\$ 60,26	R\$ 1.205,20

1036	PINCA HEMOST KELLY RETA 14CM – ICE	Unidade	6	R\$ 67,01	R\$ 402,06
1037	PINCA KELLY CURVA 16CM	Unidade	6	R\$ 69,64	R\$ 417,84
1038	PINCA KELLY RETA 14CM REF 0231 HEMOSTATICA	Unidade	10	R\$ 78,90	R\$ 789,00
1039	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	Unidade	10	R\$ 117,43	R\$ 1.174,30
1040	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM - SIMPLES	Unidade	30	R\$ 182,51	R\$ 5.475,30
1041	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM	Unidade	10	R\$ 209,51	R\$ 2.095,10
1042	Porta Algodão Servido	UNIDADE	10	R\$ 111,82	R\$ 1.118,20
1043	TESOURA ÍRIS	UNIDADE	75	R\$ 40,41	R\$ 3.030,75
1044	Solução de Glicerina 12%	FRASCO	3.000	R\$ 25,90	R\$ 77.700,00
1045	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO DE 100ML	FRASCO	3.000	R\$ 10,10	R\$ 30.300,00
1046	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO DE 250ML	FRASCO	3.000	R\$ 12,10	R\$ 36.300,00
1047	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO DE 500ML	FRASCO	3.000	R\$ 14,10	R\$ 42.300,00
1048	Solução Glicofisiológica 500 ml	FRASCO	3.000	R\$ 13,05	R\$ 39.150,00
1049	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA, FRACO DE 500 ML	FRASCO	3.000	R\$ 14,10	R\$ 42.300,00
1050	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% FRACOS DE 500ML	FRASCO	3.000	R\$ 17,10	R\$ 51.300,00
1051	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO FRASCO DE 500ML	FRASCO	3.000	R\$ 24,10	R\$ 72.300,00
1052	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES FRASCO DE 500ML	FRASCO	3.000	R\$ 21,10	R\$ 63.300,00
1053	SORO ANTI-A CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	UNIDADE	200	R\$ 62,82	R\$ 12.564,00
1054	SORO ANTI-B CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	UNIDADE	200	R\$ 60,16	R\$ 12.032,00
1055	SORO ANTI-D CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	UNIDADE	200	R\$ 103,57	R\$ 20.714,00
1056	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UNIDADE	2.700	R\$ 9,59	R\$ 25.893,00
1057	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UNIDADE	2.400	R\$ 10,88	R\$ 26.112,00
1058	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UNIDADE	150	R\$ 15,21	R\$ 2.281,50
1059	Soro Fisiológico Bolsa 0,9% - JP Embalagem com 35 unidades de 250ml cada. Bolsa. Sistema Fechado. Cloreto de Sódio 0,9%. Cod. de Referência: 126085	UNIDADE	50	R\$ 11,81	R\$ 590,50
1060	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UNIDADE	2.100	R\$ 11,43	R\$ 24.003,00
1061	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UNIDADE	3.000	R\$ 15,38	R\$ 46.140,00
1062	SORO RINGER C/LACTADO 500ML	UNIDADE	3.000	R\$ 21,36	R\$ 64.080,00
1063	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UNIDADE	3.000	R\$ 18,49	R\$ 55.470,00
TOTAL					R\$ 26.166.580,63

4.1. A quantidade foi estimada de acordo com a nova demanda e as demandas constatadas em anos anteriores.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



4.2. Nesse processo, o registro de preço atenderá o solicitado durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto da compra;

5.3. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;

5.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento pela empresa vencedora fora das especificações exigidas.

5.6. Emitir nota de empenho correspondente ao objeto contratado, que comprova a aquisição do veículo pela Prefeitura de Eldorado, bem como disponibilizar em tempo hábil para a contratada;

5.7. Estando a entrega do veículo atestada por servidor autorizado em perfeitas condições, realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do veículo ao respectivo Órgão e apresentação de nota fiscal correlata, mediante aprovação do objeto pelo setor competente.

5.8. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento cujo padrão de qualidade não esteja condizente com as especificações contidas neste Termo de Referência. Comunicando-a ainda os casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções para que a mesma adote medidas indispensáveis a sua regularização e ao cumprimento do que foi solicitado.

5.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para correção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Zé Doca ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Prefeitura Municipal de Zé Doca



- 6.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 6.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;
- 6.7. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução do objeto contratado;
- 6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 6.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;
- 6.13. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT
- 6.14. Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.15. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;



Prefeitura Municipal de Zé Doca



6.16. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

6.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

7.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

7.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

7.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

7.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

7.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;



Prefeitura Municipal de Zé Doca



7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

7.2.6. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

7.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Qualificação técnico operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.

7.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;

7.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



Prefeitura Municipal de Zé Doca



Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG= -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

7.4.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

7.4.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.8. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital – Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

7.4.9. Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

8.1. A prestação do serviço ocorrerá por meio de “Ordem de fornecimento ou Autorização de Serviços” ou “Nota de Empenho”, a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante.

8.2. O fornecimento do objeto licitado não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

8.3. Caso a empresa contratada necessite de um período maior para realização do fornecimento, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil à Prefeitura Municipal de Zé Doca a prorrogação do prazo de entrega.

8.3.4 Os produtos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, composição, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.

8.4. A execução do objeto ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



8.5. O objeto deve ser entregue no Município de Zé Doca, nas quantidades indicadas na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

8.6. O fornecimento poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade.

8.7. O fornecimento será executado parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;

8.8. Após a conclusão do fornecimento a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se os serviços prestados estão de

acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.

8.9. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.

8.10. Os fornecimentos serão recebidos e aceitos pelo Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:

8.10.1. Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e

8.10.2. Definitivamente, pela Unidade/Setor recebedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos serviços com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.

8.11. O fornecimento recebido pelo Município fica sujeito a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

8.12. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.13. É vedado o fornecimento de qualquer objeto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.

8.14. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício que serão determinadas quando da contratação do objeto oriundo do Sistema Registro de Preços.

10. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Zé Doca



10.1. Para fiscalização da contratação, será designado servidor específico da Secretaria Municipal de Saúde, com Portaria de Designação da mesma.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11.2. O pagamento das faturas será efetuado com observância dos seguintes critérios: a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação / aceitação das Notas Fiscais / Faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme Cronograma financeiro apresentado na proposta b) A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito até o 10º (décimo) dia de recebimento de cada fatura, as falhas ou irregularidades porventura constatadas, e sua tramitação só terá prosseguimento após sua total aceitação e aprovação. c) Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através do GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido. Quando se tratar da quitação do último pagamento a Prefeitura Municipal de Zé Doca se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que lhe seja apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.

11.3. Nenhum pagamento se fará sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

11.4. última fatura só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da CONTRATANTE, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

11.5. A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantias duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Zé Doca. A CONTRATANTE não acatará, para pagamentos das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros, que não tenham sido regularmente aceitos pela Prefeitura Municipal de Zé Doca.

11.6. A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- a) as quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- b) o valor das multas porventura aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato, quando a garantia for insuficiente para quitação do valor das multas;
- c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência de execução deste Contrato;
- d) o valor dos pagamentos porventura feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

11.8. $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

11.9. N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso

11.10. I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

I =	$\frac{1}{365}$	I =	$\frac{6/100}{365}$	I =	0,00016438
-----	-----------------	-----	---------------------	-----	------------

11.11. Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III- o atraso injustificado na execução do objeto;

IV- a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

V- A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VI- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII- o cometimento reiterado de faltas na execução do seu objeto;

VIII- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

IX- a dissolução da sociedade;

X- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Zé Doca



XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcela deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, greve perturbação da ordem

interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

13.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato

c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações: c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração; c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:

d) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas "a" e "b", conforme o caso; e) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.

13.2. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela Prefeitura Municipal de Zé Doca.

13.3. A Prefeitura Municipal de Zé Doca poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência 13.3.2. Multa prevista no item 12.1;

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Zé Doca, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

13.4. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Zé Doca pelos



Prefeitura Municipal de Zé Doca



prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. 13.5. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

13.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Zé Doca ou cobrada judicialmente.

13.7. A Critério da Prefeitura Municipal de Zé Doca poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela Prefeitura Municipal de Zé Doca, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas. PARAGRAFO ÚNICO – Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. REAJUSTAMENTO

14.1 - Durante a vigência deste contrato não haverá reajuste contratual, salvo venha ser prorrogado de conformidade com a Lei 14.133/21. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data da apresentação da proposta. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais se utilizado, será) adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigo.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;



Prefeitura Municipal de Zé Doca



b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato. O presente Contrato poderá sofrer alterações para mais no caso de acréscimos ou para menos no caso de supressão obedecendo ao que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21 Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações.

15. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

16. DA PUBLICAÇÃO: 16.1. Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº. 14.133/21.

17. DO FORO: 17.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O foro deste Contrato é o desta cidade de Zé Doca - MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



Zé Doca/MA, em de de 2024.

Raimunda Rodrigues da Luz

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Decreto nº 026/2024

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Zé Doca



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XX LEI 14.233/2021

PREÂMBULO

Aos XXX de XXXX de 2024, a Prefeitura Municipal de Zé Doca – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 12.122.065/0001-99, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº , que tem como é eventuais aquisições de medicamentos e produtos hospitalares, laboratoriais e correlatos para o Município de Zé Doca – MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto é eventuais aquisições de medicamentos e produtos hospitalares, laboratoriais e correlatos para o Município de Zé Doca – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 020, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Prefeitura Municipal de Zé Doca



2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item

2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item

2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram



Prefeitura Municipal de Zé Doca



registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a



Prefeitura Municipal de Zé Doca



necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público; 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Zé Doca - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.6 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador



Prefeitura Municipal de Zé Doca



e para os participantes.

9.7 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS						
DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	R\$ Total
		-	-	-	-	-
Valor Total						R\$ - ----

Zé Doca - MA, ____ de ____ de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA



Prefeitura Municipal de Zé Doca



ANEXO III

CONTRATO Nº XXX/XXXX

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº XXXX Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXX

OBJETO CONTRATUAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR CONTRATUAL R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL INICIAL: XXXXXXXXX FINAL: XXXXXXXX DADOS DO CONTRATANTE Secretaria Contratante,

CNPJ nº DADOS DO CONTRATADO FISCAL DO CONTRATO

PREÂMBULO

Aos XXXXXXXXXX, a Prefeitura Municipal de Zé Doca – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 12.122.065/0001-99, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto é eventuais aquisições de medicamentos e produtos hospitalares, laboratoriais e correlatos para o Município de Zé Doca – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ ____ (____), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total



Prefeitura Municipal de Zé Doca



Valor	
Total	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência é de 12(doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, **poderão ser prorrogáveis por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de



Prefeitura Municipal de Zé Doca



14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.5 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.6 – O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.7 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.8 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.9 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.10.1 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.10.2 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Zé Doca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Prefeitura Municipal de Zé Doca



**DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada. 1

0.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE; 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. 10.11 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa



Prefeitura Municipal de Zé Doca



com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



Prefeitura Municipal de Zé Doca



agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) Multa de:
- i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021). 12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



Prefeitura Municipal de Zé Doca



serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 12.11 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1



Prefeitura Municipal de Zé Doca



(um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Zé Doca - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Zé Doca – MA, XX de XXXXXX de XXXX

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)